



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### EDITAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

#### **Processo Administrativo nº 019/2024**

#### **ID TCEES 2024.064L0200001.01.0001**

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, localizada na Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte -ES, CEP: 29.745-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.320/0001-19, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 2.099/2024 com alterações posteriores, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do Processo Administrativo nº 019/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2024 – cuja Sessão Pública de abertura das propostas ocorrerá na data definida neste Edital, na Sede deste Órgão, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de menor preço por valor global.

**Data da sessão: 09 de janeiro de 2025**

**Horário do credenciamento: 8h30min**

**Abertura dos envelopes: 09 horas**

**Local: Sede do Poder Legislativo de São Domingos do Norte**

**Critério de Julgamento: Menor preço global**

**Modo de disputa: ABERTO.**

**Participação exclusiva para ME e EPP.**

**Impugnações e Esclarecimentos até às 09 horas do dia 06 de janeiro de 2025.**

**Valor estimado: R\$ 73.084,50 (setenta e três mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aos SERVIÇOS.

A pregoeira e equipe de apoio que conduzirão esse certame foram nomeados pela Portaria nº 010/2024 de 31 de janeiro de 2024.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica considerando que a Lei 14.133/2021 prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. A motivação consta expressamente nos autos do processo em epígrafe.

A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

todas as cláusulas e condições do presente edital.

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, as licitantes declaram que não se opõem à gravação de áudio e vídeo do procedimento licitatório, como meio de atender o disposto no § 5º, do art. 17 da Lei 14.133/21, pelo que a participação, por si só, já autoriza a utilização de seus áudios e vídeos obtidos durante a realização deste Pregão Presencial, exclusivamente para os fins a que se destinam.

### 1. DO OBJETO.

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, através da implantação de uma Solução Web Integrada,** mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por valor global,** considerado o menor dispêndio para a Administração.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

001010.0103100012.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo

Ficha: 000011

Serviços de Tecnologia da Informação: 3.3.90.40.00000

### 3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site. [www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação ([licitacao@camarasdn.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasdn.es.gov.br)).

3.3. A Agente de Contratação/Pregoeira, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Agente de Contratação/Pregoeira ou pela Comissão de Contratação, quando a substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site: [www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br).

### 4.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão as microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.3. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021; b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.4. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

4.6. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

4.7. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.8. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

4.9. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.11. A Agente da Contratação/Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.12. As diligências promovidas pela Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.13. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

### **5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)**

5.1 Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

5.2 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Protocolo, localizado na Sede deste Poder Legislativo, na Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte – ES, até as 8:30 horas do dia 09 de janeiro de 2024. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para fins de credenciamento, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial, (ANEXO X) firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o número da identidade ou do CPF do credenciado e ainda em anexo **o ato constitutivo da empresa e suas atualizações.**

**6.2. A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa.**

6.3 A credencial da licitante deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão, respeitando para a sua formulação o que se encontra estabelecido neste capítulo.

6.4. No caso de administrador da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como do ato constitutivo da empresa e suas atualizações.

6.5. Será também considerado representante legal da empresa aquele que se apresentar no ato do credenciamento munido de procuração, com reconhecimento de firma em cartório, **ou na forma da Lei Federal 13.726/2018,** bem como do ato constitutivo da empresa e suas atualizações.

6.6. A apresentação do ato constitutivo ou instrumento equivalente, nesta etapa da licitação, dispensa a empresa de apresentá-lo no envelope documentação.

6.7. Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

6.8. **Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006 consolidada, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a** certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida a partir do ano de **2023**, sob pena de perda do direito de gozar dos benefícios **da Lei Federal Complementar 147/2014.**

6.9. As empresas que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, porém sua receita bruta do ano-calendário de **2023**, no caso de Microempresa tenha sido superior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e no caso de Empresa de Pequeno Porte tenha sido superior à R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), estarão sujeitas as sanções previstas em lei.

a) Informamos que para fins de comprovação da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, será utilizada como parâmetro a Receita bruta do **ano-calendário de 2023**, seguindo o estabelecido no Art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, este que prevê um prazo de até 04 (quatro) meses para apresentação do Balanço Patrimonial ao fim do exercício;

6.10 **A qualquer momento poderão ser promovidas diligências a fim de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada pela participante.**

## 7. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo III) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo II) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta de Preços.**

8.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

8.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.3. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

8.3.1. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

8.4. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

8.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

8.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

8.7. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

8.8. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.9. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

8.9.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pela Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 Neste Pregão, adota-se um modo de disputa aberto, conforme disposto no art. 56 da Lei n. 14.133/2021.

9.2. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, a Pregoeira iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

9.3. Em seguida, a Pregoeira declarará a sessão aberta e verificará a Declaração de Habilitação das empresas.

9.4. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, a Pregoeira identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

9.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

9.6. A Pregoeira abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto.

9.7 Não havendo lance verbal e ocorrendo eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.8.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.8.2 empresas brasileiras;

9.8.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.9 Para a etapa de lances a Pregoeira classificará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais em ordem decrescente de valor.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada por menor preço global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

9.10.1. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Dos lances ofertados não cabe retratação.

9.14. Após o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as ofertas a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que ofertou o menor preço global para que seja obtida oferta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.15. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

9.16. Sendo aceitável, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

9.17. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, a Pregoeira poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

9.18. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

9.19. Frustrada a habilitação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

9.20. O licitante vencedor na etapa de lances e provisoriamente habilitado será submetido a Prova de Conceito, afim de verificar se todas as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios, contidos no Termo de Referência estão plenamente atendidas, consoante modelo constante no Termo de Referência, deste edital.

9.20.1 No caso de não haver comparecimento para realização da Prova de Conceito ou se a solução apresentada não for aprovada, a licitante será desclassificada e a autora da segunda melhor proposta classificada será submetida a uma nova Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do edital e seus anexos.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista. o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V), declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (ANEXO VI); e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres Envelope 02 - Documentos para Habilitação.

10.2 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação:

### **10.3 REGULARIDADE JURÍDICA**

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.3.2 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou;

10.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (Caso os documentos de regularidade jurídica tenham sido apresentados no credenciamento, fica dispensada sua inclusão no envelope de habilitação).

### **10.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).

10.4.3 Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;

10.4.4 Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.4.5 Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

### **10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

10.5.1 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

Demonstração de Resultado do Exercício.

10.5.2 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.5.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

10.5.4 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

10.5.4.1 Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento). 10.5.4.2 O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

10.5.4.3 O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

10.5.5 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

10.5.6 Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

10.5.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

10.5.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

10.5.8.1 As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

10.5.8.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

### **10.6 Condições gerais para a apresentação da documentação.**

10.6.1 Nos casos de apresentação de documentos em original, estes poderão ser substituídos após a entrega dos envelopes no protocolo geral da Câmara Municipal, desde que o representante da licitante providencie cópias destes documentos, antes do encerramento da sessão do Pregão, sob pena de permanência dos documentos originais arquivados no processo.

10.6.1.1 Caso a licitante apresente qualquer documento no seu envelope documentação através de cópias reprográficas, estas poderão estar autenticadas, antes da apresentação destes envelopes no protocolo geral da Câmara Municipal, como também poderão ser autenticadas no momento da sessão do Pregão, desde que sejam apresentadas as vias originais.

10.6.1.2 Documentos sujeitos a vencimento deverão estar dentro de sua data de validade no o dia da realização da presente licitação sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

10.6.1.3 A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, poderá proceder com a validação das certidões nos respectivos “sítios” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões apresentadas, ou até mesmo, por sua conveniência, verificar a autenticidade de eventuais cópias sem autenticações, apresentadas junto a documentação da empresa.

### **10.6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.6.2.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

indicadas no Termo de Referência:

10.6.2.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

10.6.2.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

10.6.2.4 Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

10.6.2.5 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

10.6.2.6 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.6.2.7 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.6.2.8 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.6.2.9 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

10.6.2.10 A Agente da Contratação/Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

### 10.6.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

**10.6.3.1 Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar em conjunto:**

a) **Comprovação de que a LICITANTE é a fabricante do Portal Institucional ofertado ou subsidiária brasileira do fabricante ou, ainda, que está credenciada pelo fabricante/subsidiária a**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**comercializar licenças** bem como prestar serviços de implantação, suporte, bem como autorizada a conceder o direito de utilização e modificação do código-fonte, seja por parametrização, customização ou qualquer outra forma de modificação;

a1) A Comprovação da Propriedade do Portal Institucional se dará através da apresentação do Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou Certidão da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet (ASSESPRO), ou ainda Declaração de Titularidade pela própria LICITANTE;

**b) Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de Licenciamento, Implantação e Suporte de Solução Web para o Poder Legislativo ofertado com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública ou privada, comprobatório da capacidade técnica, devendo ainda constar no documento:**

b1) Endereço eletrônico da Solução Web;

b2) Fazer menção que a Solução Web implantada contemplou os módulos de: Processo Legislativo, Legislação, Diário Oficial, Carta de Serviços, Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC, e Ouvidoria – E-OUV nos mesmos termos do objeto descrito neste Termo de Referência.

### **10.6.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

10.6.4.1 O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.6.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.6.4.3 O prazo acima poderá, a critério da Câmara Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período;

10.6.4.4 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6.4.5 Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.6.4.6 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ou norma que venha a substituí-la.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

10.6.4.7 Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

10.6.4.8 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

### 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei 14.133/21 e suas alterações.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serão dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Deverão estar assinados por representante legal do licitante, sendo que no caso de procurador deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos deverão ser apresentados diretamente no Protocolo desta Câmara Municipal e se fora do prazo legal, não serão conhecidos, ou protocolados, e neste último caso, ficando sob responsabilidade da recorrente, fazer com que o recurso chegue às mãos da Pregoeira dentro do prazo regular de recurso mencionado neste capítulo;

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

### 12 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

12.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

12.2.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

Administração.

12.2.2 A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

### 13 DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo XI deste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

13.1 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A prestação de serviços, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo II).

13.2 As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo II) e no item 15 deste Edital.

13.3 O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

13.4 Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pela Câmara Municipal, caducará o seu direito à contratação.

13.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Câmara Municipal para qualquer operação financeira.

13.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

13.9 A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13.10 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

13.10.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.10.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.10.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.12 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.13 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.14 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.15 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **14 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. O prazo, local e condições para prestação dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo II)

## **15 DO PAGAMENTO**

15.1. A Contratada, após a realização dos serviços, apresentará a Nota Fiscal, acompanhada do relatório da execução do serviço executado à Contratante, para análise e certificação dos serviços realizados pelo fiscal do contrato;

15.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta comercial;

15.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

15.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento contratual;

15.6. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, das parcelas dos serviços listados a seguir:

### **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo, as sanções administrativas previstas neste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### 16.7 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 18 DA ATA DA LICITAÇÃO

18.1 Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

### 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. É facultado a Agente da Contratação/Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

19.2. É facultado a Agente da Contratação/Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

19.3. É facultado a Agente da Contratação/Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

19.4. Cabe a Agente da Contratação/Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

19.5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

19.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://camarasdn.es.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte-ES, no horário de 08h às 11h30m e de 12:30 às 15h, de segunda à quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

### **19.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:**

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO X - CREDENCIAMENTO**

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;**

São Domingos do Norte-ES, 18 de dezembro de 2024

**Sabrina Ballarini**

**Pregoeira**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 161/2024**

#### 1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa justificar e detalhar a contratação de uma nova Solução Web para a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, com o objetivo de fortalecer sua presença digital e atender às demandas atuais por serviços públicos transparentes e acessíveis. A contratação é essencial para assegurar a continuidade do Portal Institucional, que exerce um papel central na comunicação com a população e na divulgação das atividades legislativas. A nova solução busca modernizar e aprimorar os recursos digitais disponíveis, garantindo uma plataforma mais eficiente, interativa e alinhada com as melhores práticas de governança digital, promovendo maior transparência e participação cidadã.

#### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, atenta à evolução constante da sociedade e às crescentes expectativas dos cidadãos por serviços públicos digitais, transparentes e eficientes, reconhece a necessidade de contratar uma nova solução web para o Portal Institucional. Essa necessidade se torna evidente com a iminência do término do contrato atual, que até então vinha atendendo as demandas institucionais. A nova contratação é essencial para assegurar a continuidade da presença digital deste Órgão, mantendo seu compromisso com a transparência e a qualidade dos serviços prestados à população. A modernização proposta não se trata apenas de uma atualização tecnológica, mas de uma transformação significativa na forma como a Câmara Municipal se comunica com a população e conduz suas atividades legislativas. A nova solução web deve integrar funcionalidades avançadas, garantir robustez em segurança, oferecer acessibilidade e promover maior interatividade, de modo a fortalecer a transparência das ações legislativas e ampliar o engajamento dos cidadãos.

Dada a natureza específica das operações de uma Câmara Municipal, a contratação de uma solução web que atenda a essas demandas exige uma análise cuidadosa das necessidades atuais e futuras, considerando as possibilidades proporcionadas pelas novas tecnologias. O objetivo é não apenas assegurar a continuidade do Portal Institucional, mas também tornar a plataforma mais informativa e acessível para os usuários, alinhada às melhores práticas digitais.

Em um contexto cada vez mais conectado, é indispensável que a Câmara Municipal ofereça uma plataforma digital robusta, capaz de garantir a continuidade das atividades legislativas e a participação cidadã de forma eficaz e segura. A contratação de uma nova solução web reflete o compromisso com a adaptação às novas realidades tecnológicas e sociais, promovendo uma governança mais transparente, participativa e eficiente.

Portanto, a necessidade de uma nova solução web para a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, é motivada pela busca contínua por melhoria dos serviços públicos, com foco na modernização institucional e no alinhamento com as expectativas dos cidadãos. Essa contratação é um passo estratégico para assegurar uma gestão legislativa acessível e responsiva, garantindo que o Portal Institucional continue a ser uma ferramenta essencial para a comunicação e transparência pública.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da nova Solução Web para o Portal Institucional da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, está diretamente alinhada com os objetivos estratégicos e o planejamento institucional voltados para a modernização dos serviços públicos e a promoção da transparência. Essa iniciativa faz parte dos esforços contínuos desta Câmara para aprimorar a comunicação com os cidadãos, garantindo que o acesso às informações legislativas e administrativas ocorra de forma prática e acessível.

O projeto está em consonância com as diretrizes de governança digital estabelecidas para o setor público, que buscam fortalecer a prestação de serviços online e facilitar o relacionamento entre a administração pública e a sociedade. A nova contratação atende às exigências legais de transparência e publicidade dos atos administrativos, além de contribuir para o cumprimento das metas de modernização institucional previstas no planejamento anual.

Além disso, a iniciativa de contratar uma nova Solução Web está integrada ao planejamento orçamentário da Câmara, que já prevê recursos destinados à atualização tecnológica e à melhoria das ferramentas digitais utilizadas. A contratação reforça o compromisso com a eficiência e a inovação, promovendo uma gestão mais moderna e responsiva, capaz de acompanhar as tendências tecnológicas e responder às expectativas da população.

Dessa forma, o alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional é evidente, uma vez que a nova Solução Web contribuirá para atingir os objetivos estratégicos deste Poder Legislativo, elevando o nível de qualidade dos serviços públicos prestados e fortalecendo a governança digital.

### 4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

A contratação da nova Solução Web para o Portal Institucional da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, será realizada por meio de **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos no Brasil. A escolha por essa modalidade considera as particularidades do Município, incluindo o porte reduzido da população e as limitações de infraestrutura.

Embora o pregão eletrônico seja uma prática recomendada para aumentar a competitividade e a transparência nos processos licitatórios, a Administração Municipal ainda não dispõe de capacitação técnica e recursos operacionais necessários para conduzir o processo eletrônico de forma eficiente e segura. A falta de uma estrutura adequada para a realização de pregões eletrônicos eleva o risco de falhas operacionais e compromete a transparência e a celeridade da contratação.

A escolha do Pregão Presencial para a contratação da nova Solução Web do Portal Institucional da Câmara Municipal, também se justifica com base no artigo 176 inciso II da Lei nº 14.133/2021. Esse dispositivo concede aos municípios com até 20.000 habitantes, como é o caso de São Domingos do Norte/ES, um prazo maior para a implementação obrigatória do pregão eletrônico. Essa flexibilização prevista na Lei, visa permitir que municípios de menor porte possam se adaptar gradualmente às novas exigências tecnológicas e operacionais impostas pela Legislação.

Portanto, a opção pelo Pregão Presencial visa assegurar a condução de um processo licitatório mais adequado à realidade do Município, garantindo que a contratação seja realizada de forma transparente, segura e compatível com as capacidades atuais da administração. Essa estratégia permitirá que a Câmara alcance os objetivos desejados com a contratação da Solução Web, mantendo a observância às exigências legais e às melhores práticas de governança pública.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após um cuidadoso levantamento do mercado, identificamos três principais possibilidades para a contratação da licença da nova solução web para a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES:

#### 5.1. Utilização de Software Livre:

Ao avaliar a opção de Utilização de Software Livre, como o SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) e o Portal Modelo desenvolvidos pelo Interlegis, reconhecemos seus valores e a contribuição que tem oferecido a diversas Casas Legislativas no País. No entanto, identificamos que esta solução não se adequa às necessidades específicas da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES. Além das limitações em termos de personalização e integração com os sistemas e processos já existentes em nossa estrutura, um aspecto crítico que influencia nossa decisão é a questão do suporte técnico.

O modelo de suporte para softwares livres, como o SAPL e o Portal Modelo, muitas vezes dependem de comunidades de usuários e desenvolvedores voluntários, o que pode não garantir a agilidade e a abrangência necessárias para atender às demandas e desafios técnicos específicos que nossa Câmara enfrenta. A falta de um suporte técnico dedicado e responsivo pode resultar em atrasos e ineficiências, especialmente em situações críticas que exigem soluções rápidas e especializadas.

Essas considerações, combinadas com a nossa busca por uma solução que ofereça atualizações constantes, segurança robusta e flexibilidade para adaptação às futuras necessidades tecnológicas, nos levam a concluir que o SAPL e o Portal Modelo, apesar de suas qualidades, não são as opções mais adequadas para esta Câmara Municipal. Portanto, estamos direcionando nossa escolha para alternativas que possam oferecer um suporte técnico abrangente e personalizado, assegurando a eficácia e eficiência de nossos serviços legislativos e administrativos.

#### 5.2. Aquisição de Licença Perpétua:

A avaliação da opção de Aquisição de Licença Perpétua para a solução web da Câmara Municipal revelou-se menos vantajosa, principalmente ao considerarmos as implicações de longo prazo desta escolha. A licença perpétua, apesar da aparente vantagem de um único investimento inicial para aquisição do software, traz consigo desafios substanciais relacionados à infraestrutura de TI e à manutenção contínua do sistema.

Primeiramente, a necessidade de manter servidores locais para hospedar a solução implica em custos elevados com equipamentos, espaço físico e energia, além de exigir um time de TI dedicado para sua gestão. Isso sem mencionar a responsabilidade integral sobre a segurança dos dados, o que demanda investimentos constantes em tecnologias de proteção e em práticas de segurança cibernética.

Outro ponto crítico é a questão das atualizações. Diferentemente de soluções baseadas em SaaS, que são atualizadas regularmente pelo fornecedor sem custos adicionais, a licença perpétua requer que cada nova versão do software seja adquirida e implementada manualmente. Isso não só resulta em custos adicionais significativos, mas também em possíveis períodos de inatividade durante as atualizações, afetando a continuidade dos serviços prestados pela Câmara.

Ademais, a rápida evolução tecnológica pode tornar a solução obsoleta em um curto período de tempo, exigindo novos investimentos em software e hardware, o que compromete a sustentabilidade financeira e operacional da solução a longo prazo.

Considerando esses fatores, concluímos que a Aquisição de Licença Perpétua não se alinha às necessidades de flexibilidade, escalabilidade e eficiência que a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES busca para sua solução web, levando-nos a descartar esta opção em favor de alternativas mais adaptáveis e



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

economicamente viáveis.

### **5.3. Contratação de Licença de Software no Formato SaaS:**

Ao avaliar as opções disponíveis para a contratação da nova solução web, a alternativa de Licença de Software no formato SaaS (Software as a Service) destacou-se como a mais adequada para atender às necessidades e aos objetivos da Câmara Municipal. Esse modelo se apresenta não apenas como uma solução inovadora e alinhada às práticas contemporâneas de tecnologia da informação, mas também traz uma série de benefícios intrínsecos que superam as limitações das opções tradicionais.

Optar pelo SaaS significa que a Câmara terá acesso à solução web através de uma subscrição de serviço, o que elimina a necessidade de grandes investimentos iniciais em infraestrutura física e hardware. Além disso, essa abordagem assegura que a solução esteja sempre atualizada com as últimas inovações e melhorias de segurança, sem a necessidade de intervenções manuais ou custos adicionais para atualizações de software.

Uma das grandes vantagens dessa opção é a capacidade de escalabilidade, permitindo que a Câmara ajuste facilmente os recursos e funcionalidades da solução conforme as demandas evoluem. Isso garante uma flexibilidade operacional sem precedentes, permitindo uma adaptação ágil às mudanças nas necessidades administrativas e legislativas.

A segurança dos dados, um aspecto crucial para qualquer instituição pública, é robustamente atendida pelos provedores de SaaS, que geralmente operam com padrões de segurança de alto nível e estão em conformidade com as regulamentações vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Isso minimiza significativamente os riscos associados à gestão de informações sensíveis.

Além disso, o modelo SaaS inclui suporte técnico contínuo e especializado, garantindo que quaisquer desafios técnicos ou dúvidas sejam prontamente resolvidos, facilitando a manutenção da operacionalidade da solução e a satisfação dos usuários.

Essa abordagem já é adotada por várias outras Casas Legislativas, que reconhecem no modelo SaaS uma forma eficiente e econômica de acessar tecnologias de ponta, mantendo a flexibilidade e a eficácia na entrega de serviços públicos digitais. Ao escolher a Licença de Software no formato SaaS, a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, se posiciona na vanguarda da inovação tecnológica, garantindo uma solução sustentável, segura e alinhada às expectativas de uma administração pública moderna e eficiente.

### **5.4. Da Escolha do Modelo de Distribuição do Software:**

Após uma análise detalhada e criteriosa das alternativas tecnológicas disponíveis, recomendamos que a Câmara adote o modelo Software como Serviço (SaaS) para implementar o Portal Institucional. Essa escolha estratégica é baseada em uma avaliação profunda das necessidades específicas de nossa instituição e de seus objetivos de longo prazo.

A flexibilidade inerente ao modelo SaaS é um dos seus maiores atrativos, permitindo-nos escalar o uso das soluções de acordo com nossas demandas e adaptar-nos dinamicamente às mudanças do cenário legislativo. Essa adaptabilidade assegura a disponibilidade de recursos tecnológicos avançados conforme necessário, sem preocupações com capacidade infra estrutural ou recursos ociosos.

Um aspecto crucial é a significativa redução de custos operacionais e de capital inicial, eliminando a necessidade de investimentos substanciais em hardware e infraestrutura local. Essa economia nos permite uma gestão financeira mais eficiente e previsível, facilitando o planejamento orçamentário e alocando recursos de maneira mais estratégica em outras áreas de necessidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

A manutenção e atualização contínua das soluções sem necessidade de intervenções manuais ou paralisações significam que sempre teremos acesso às funcionalidades mais recentes, melhorias de segurança e compatibilidade garantida com padrões tecnológicos emergentes. Este modelo assegura que a Câmara esteja sempre à frente em termos de tecnologia.

Em suma, a decisão de adotar o modelo SaaS para o desenvolvimento do Portal Institucional, tem como fundamento a busca por flexibilidade operacional, redução de custos, acesso remoto facilitado, atualizações automáticas e um suporte técnico abrangente. Estamos convencidos de que essa estratégia tecnológica nos posicionará de forma ideal para responder com eficácia às exigências de um ambiente legislativo dinâmico e em constante evolução.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser contratada para o Portal Institucional da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, envolve um conjunto de serviços técnicos em tecnologia da informação com o objetivo de modernizar a presença digital da Câmara. A solução abrange a implantação de um Portal Institucional completo, serviços contínuos de sustentação e hospedagem, além de suporte técnico e consultoria sob demanda para atender as necessidades específicas da Administração.

#### **6.1. Implantação do Portal Institucional:**

A implantação do Portal Institucional compreende a configuração e personalização do portal para que este reflita adequadamente a identidade da Câmara Municipal, facilitando o acesso dos cidadãos a informações e serviços essenciais.

Um componente crucial desta fase deve ser o treinamento na administração do portal, destinado à equipe técnica da Câmara, assegurando sua capacidade de gerir e atualizar o portal de maneira eficiente, mantendo o conteúdo sempre relevante e atualizado.

#### **6.2. Sustentação e Hospedagem do Portal Institucional:**

Esta etapa engloba o suporte técnico contínuo, as atualizações necessárias e a manutenção do portal institucional, incluindo a hospedagem segura da base de dados e do conteúdo. Adicionalmente, a hospedagem de e-mails corporativos deverá ser providenciada, visando a garantia de uma comunicação eficaz e segura para os membros da Câmara Municipal.

#### **6.3. Serviços Sob Demanda:**

Serviços de consultoria em desenvolvimento web adaptando a solução às necessidades específicas deste Órgão.

Os serviços sob demanda, no contexto do Portal Institucional, correspondem integralmente ao Desenvolvimento Web. Esse enfoque inclui a concepção e a implementação de novas funcionalidades que irão enriquecer os módulos existentes, elevando a experiência e a interatividade do usuário com o Portal. Essa abordagem dinâmica também abrange a criação de novos formulários, ferramentas de busca e relatórios, expandindo as possibilidades de análise e acesso às informações disponibilizadas. Além disso, a introdução de módulos adicionais visa incorporar novas funcionalidades, atendendo às demandas atuais e futuras e alinhando-se aos objetivos estratégicos do Portal. A parte visual e a usabilidade também são consideradas nesses serviços sob demanda, com a criação de elementos gráficos e o design de layouts que visam revitalizar e tornar mais atraente a navegação no Portal Institucional.

Essa estrutura visa garantir que o Portal Institucional da Câmara seja uma ferramenta eficaz de comunicação e transparência, promovendo uma governança moderna e alinhada com as melhores práticas



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

digitais.

### 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para a efetiva implementação da Solução Web na Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, é necessário estabelecer estimativas realistas das quantidades necessárias para cada serviço a ser contratado. Essas estimativas são fundamentais para assegurar que o projeto seja concluído de forma eficiente, dentro do prazo e do orçamento previstos.

As estimativas foram cuidadosamente elaboradas com base em uma análise detalhada das necessidades operacionais e administrativas desta Câmara Municipal, considerando também as melhores práticas e benchmarks de projetos semelhantes em outras instituições. Este processo envolveu uma revisão das capacidades atuais, das lacunas existentes, e das metas de inovação e transparência desta Câmara Municipal.

A seguir, apresentamos as quantidades estimadas para cada serviço a ser contratado, divididas em três categorias principais: Serviços de Ativação da Solução, Serviços de Sustentação e Hospedagem da Solução, e Serviços Sob Demanda. Estas categorias foram definidas para abranger todas as etapas necessárias para a ativação, manutenção e eventual expansão da solução web proposta, desde a implantação inicial e treinamento até a sustentação contínua, hospedagem e serviços especializados sob demanda.

É importante ressaltar que estas estimativas são dinâmicas e podem ser ajustadas conforme o avanço do projeto e a emergência de novas necessidades ou desafios, nos termos da Lei 14.133/2021. A flexibilidade no planejamento e na execução será crucial para adaptar-se às mudanças e garantir o sucesso do projeto. Segue a tabela com os quantitativos estimados dos serviços a serem executados, que detalha o escopo de cada item, as unidades de medida pertinentes e as quantidades previstas para cada serviço dentro do projeto. Essa estruturação visa proporcionar uma visão clara e organizada das necessidades do projeto, facilitando o processo de contratação e a gestão subsequente da execução dos serviços.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
1.	<b>SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO</b>		
1.1	<b>Implantação do Portal:</b> Implantação do Portal Institucional.	Serviço	01
1.1.1	<b>Criação do Layout do Portal:</b> Criação do layout do Portal Institucional	Serviço	01
1.1.2	<b>Instalação do Portal:</b> Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	Serviço	01
1.1.3	<b>Migração da base de dados do Portal:</b> Migração da base de dados do Portal Institucional	Serviço	01
1.1.4	<b>Configuração do Portal:</b> Configuração do Portal Institucional	Serviço	01
1.2	<b>Treinamento na Administração do Portal:</b> Treinamento técnico na administração do Portal Institucional.	Turma	01



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO			
2.			
2.1.1	<b>Sustentação do Portal:</b> Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional.	Mês	12
2.1.2	<b>Hospedagem do Portal:</b> Hospedagem da Base de Dados e do Portal Institucional.	Mês	12
2.1.3	<b>Hospedagem de E-mails:</b> Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de E-mail com capacidade de 15GB.	Mês	12
SERVIÇOS SOB DEMANDA			
3.			
3.1	<b>Consultoria Técnica Especializada:</b> Consultoria Técnica Especializada para Desenvolvimento Web.	UST	50

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a elaboração de uma estimativa de custos coerente e fundamentada para esta contratação, realizamos uma análise minuciosa baseada na consulta a Portais de Transparência Governamentais disponíveis na internet. O objetivo desta pesquisa foi identificar e analisar contratações similares, especialmente aquelas que se alinham ao escopo definido neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta abordagem nos permitiu obter uma visão abrangente sobre os aspectos financeiros e logísticos inerentes a contratações desta natureza.

A investigação incluiu a análise de contratos celebrados por diferentes Casas Legislativas com empresas que fornecem soluções análogas às demandadas pela Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, conforme detalhado nas tabelas a seguir:

ITEM	ÓRGÃO PÚBLICO	Nº CONTRATO	LINK DO CONTRATO
1.	Câmara Municipal de Colatina/ES	Contrato Nº 13/2022	<a href="https://www.camaracolatina.es.gov.br/transparencia/contrato?csrf_site_name=8a25dd7c86dd16720909f4165ec56a37&amp;fktipo=&amp;contrato=&amp;ano=2022&amp;processo=&amp;fkidentidade=&amp;data1=&amp;data2=&amp;fornecedor=&amp;fksituacao=&amp;fkmodalidade=&amp;fkcategoria=&amp;orgao_contratante=&amp;search=">https://www.camaracolatina.es.gov.br/transparencia/contrato?csrf_site_name=8a25dd7c86dd16720909f4165ec56a37&amp;fktipo=&amp;contrato=&amp;ano=2022&amp;processo=&amp;fkidentidade=&amp;data1=&amp;data2=&amp;fornecedor=&amp;fksituacao=&amp;fkmodalidade=&amp;fkcategoria=&amp;orgao_contratante=&amp;search=</a>
2.	Câmara Municipal de Piúma/ES	Contrato Nº 10/2022	<a href="https://transparencia.camarapiuma.es.gov.br/tpc_con_vis.a_spx?cd=40">https://transparencia.camarapiuma.es.gov.br/tpc_con_vis.a_spx?cd=40</a>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

3.	Câmara Municipal de Mantenópolis/ES	Contrato N° 008/2024	<a href="file:///C:/Users/User/Downloads/CM%20MANTENOPOLIS%20-%20CONTRATO%20-%20ALPHA%20TEC%20(2).pdf">file:///C:/Users/User/Downloads/CM%20MANTENOPOLIS%20-%20CONTRATO%20-%20ALPHA%20TEC%20(2).pdf</a>
----	-------------------------------------	----------------------	---

Com base nos dados coletados e na média dos custos envolvidos em contratações semelhantes por outras Casas Legislativas, a estimativa de despesas para o projeto contemplado neste ETP foi estabelecida. Levando em conta o período de contratação previsto de 12 meses, o valor total estimado reflete uma análise criteriosa e realista dos custos associados à Ativação e Sustentação da solução proposta.

ÓRGÃO PÚBLICO	ATIVACÃO DA SOLUÇÃO (SERVIÇO)	SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO (MÊS)	CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (UST)
Câmara Municipal de Colatina/ES	R\$ 10.362,60	R\$ 2.544,46	--
Câmara Municipal de Piúma/ES	--	R\$ 3.141,66	--
Câmara Municipal de Mantenópolis/ES	R\$ 2.100,00	R\$ 2.450,00	R\$ 230,00
<b>MÉDIA APURADA</b>	R\$ 6.231,3	R\$ 2.712,04	R\$ 230,00

Com base nos dados coletados e considerando o escopo e as especificações detalhadas para este projeto, a estimativa preliminar do valor total para a contratação é de **R\$ 61.776,08 (sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e oito centavos)**, conforme descrito na tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviços de Ativação da Solução	Serviço	1	R\$ 6.231,60	R\$ 6.231,60
2.	Serviços de Sustentação e Hospedagem da Solução	Mês	12	R\$ 2.712,04	R\$ 32.544,48
3.	Serviços Sob Demanda	UST	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO APURADO:</b>					<b>R\$ 61.776,08</b>

A estimativa apresentada serve como um parâmetro inicial para o planejamento financeiro, sem prejuízo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

da busca por condições mais vantajosas para a Câmara de São Domingos do Norte/ES durante o processo de contratação.

### **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma Solução Web, que contemplará os serviços de Ativação, Sustentação e Sob demanda para a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, será regida pelos seguintes requisitos essenciais para a contratação:

#### **9.1. Regime de Execução:**

A prestação dos serviços, abrangendo a Ativação da Solução, Serviços de Sustentação e Hospedagem, e Serviços Sob Demanda, será realizada sob o regime de empreitada por preço global, conforme estipulado pelo art. 6º, XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este regime assegura uma gestão eficaz dos custos e um compromisso claro com os resultados finais.

#### **9.2. Local de Execução:**

Os serviços serão realizados em localidades definidas pela Contratada, sem acarretar custos adicionais para a Contratante. Esta flexibilidade visa otimizar a execução dos serviços e garantir a eficiência operacional.

#### **9.3. Prazos de Execução:**

Os prazos para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, com possibilidade de renovação conforme as disposições contratuais e de acordo com a legislação aplicável.

#### **9.4. Condições e Prazos de Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão das notas fiscais, as quais devem detalhar os serviços prestados, incluindo a descrição, valores unitário e global, e o período correspondente de realização.

#### **9.5. Qualificação Técnica da Contratada:**

A Contratada deve comprovar sua competência como fabricante da solução web ou estar devidamente credenciada pelo fabricante para comercializar e prestar serviços no Brasil, garantindo a autenticidade e a legalidade da solução oferecida.

Adicionalmente, é requerida a demonstração de experiência comprovada na prestação de serviços de licenciamento, implantação e suporte de soluções web semelhantes, por meio de atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas.

#### **9.6. Prova de Conceito:**

É fundamental que a solução web proposta atenda a pelo menos 90% dos requisitos técnicos estabelecidos, garantindo sua adequação às demandas específicas da Câmara Municipal. A prova de conceito será crucial para validar a funcionalidade e a eficácia da solução antes de sua implementação completa.

#### **9.7. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:**

A solução deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, incluindo eficiência energética e redução de resíduos.

#### **9.8. Segurança da Informação:**

A solução deve garantir a segurança dos dados, em conformidade com normativas vigentes, como a LGPD.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **9.9. Suporte e Manutenção Contínuos:**

É imprescindível que a contratada ofereça suporte técnico abrangente e manutenção periódica para assegurar a operacionalidade e atualização da solução.

### **9.10. Capacitação:**

Deve ser providenciada capacitação adequada para os usuários e gestores da solução, garantindo sua plena utilização e maximização dos benefícios.

Estes requisitos visam assegurar a escolha de uma solução web que não apenas atenda às necessidades operacionais e estratégicas desta Câmara Municipal, mas também promova a eficiência, segurança, e sustentabilidade ao longo de sua implantação e uso contínuo.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da Solução Web para o Portal Institucional da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES será realizada de forma global, sem parcelamento, devido a uma série de fatores que justificam essa escolha, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A principal razão para essa decisão é a interdependência das atividades envolvidas, que incluem a implantação do portal, sustentação contínua, hospedagem e suporte técnico. Esses serviços são integrados e exigem uma coordenação unificada para assegurar a eficiência e coesão da solução como um todo. A fragmentação da contratação poderia resultar em conflitos de execução, diferenças metodológicas e problemas de compatibilidade técnica, comprometendo a qualidade e continuidade dos serviços.

Além disso, a contratação global evita riscos operacionais associados à divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que poderia gerar dificuldades de coordenação e comprometer a padronização dos procedimentos. Manter um único prestador de serviços responsável por todas as etapas garante a compatibilidade dos componentes e reduz a probabilidade de falhas no sistema. Essa abordagem também facilita o gerenciamento e controle do contrato, pois centraliza a supervisão e permite uma interação mais eficiente entre as fases do projeto, garantindo maior agilidade na resolução de questões técnicas e administrativas.

Outro fator relevante é a economia de escala proporcionada por uma contratação sem parcelamento. Consolidar os serviços em um único contrato pode resultar em preços mais competitivos, reduzindo os custos administrativos e operacionais associados à gestão de múltiplos contratos. Essa estratégia beneficia a administração pública com um custo total mais baixo para a execução dos serviços e evita ônus adicionais que poderiam surgir da fragmentação da contratação.

A escolha pelo não parcelamento está, portanto, respaldada pelo § 3º, inciso II, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que veda o parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar um sistema único e integrado ou quando houver risco à integridade e execução do projeto. A Solução Web contratada caracteriza-se como um sistema integrado e indivisível, cuja divisão poderia comprometer o resultado final, tornando indispensável a adoção de uma contratação única para garantir a entrega do projeto de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação da nova Solução Web para o Portal Institucional da Câmara Municipal, visa alcançar uma série de resultados que contribuirão para a modernização, eficiência e transparência dos serviços prestados pela Instituição. A seguir, são apresentados os principais resultados esperados com a implementação desta



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

solução:

### **11.1. Continuidade e Modernização do Portal Institucional:**

Assegurar que a Câmara mantenha um canal de comunicação digital acessível e atualizado, possibilitando que a população continue a ter acesso a informações legislativas e administrativas de forma prática, reforçando a transparência e o compromisso com o acesso à informação pública.

### **11.2. Melhoria na Experiência do Usuário:**

Implementar uma plataforma responsiva e compatível com diferentes dispositivos, atendendo aos padrões de acessibilidade. Isso permitirá que pessoas com deficiência ou limitações utilizem o portal plenamente, garantindo uma experiência de uso inclusiva e satisfatória.

### **11.3. Integração de Serviços Digitais Essenciais:**

Disponibilizar módulos integrados, como o Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC) e a Ouvidoria (E-OUV), que facilitarão o atendimento às solicitações e manifestações dos cidadãos, promovendo uma comunicação mais eficaz entre a Câmara municipal e a sociedade.

### **11.4. Segurança e Confiabilidade das Informações:**

Implementar medidas robustas de segurança para proteger os dados e realizar backups periódicos, garantindo a integridade das informações e a continuidade dos serviços mesmo em casos de falhas técnicas.

### **11.5. Fortalecimento da Governança Digital e da Participação Cidadã:**

Consolidar o Portal Institucional como uma ferramenta estratégica para a modernização da gestão pública, promovendo a transparência, o acesso à informação e a participação ativa dos cidadãos.

Esses resultados contribuirão para que a Câmara Municipal se mantenha alinhada às melhores práticas de governança digital, fortalecendo a confiança da população na administração pública.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Com base na análise minuciosa do escopo e dos requisitos da Solução Web, não foi identificada providências anteriores necessárias a serem tomadas pela Administração. A estrutura atual e os recursos disponíveis desta Câmara Municipal estão adequadamente preparados para suportar a implementação e integração da solução proposta, sem a necessidade de ajustes ou ações preliminares adicionais.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Após uma análise detalhada das exigências e do escopo da solução Web, destinado à modernização das atividades legislativas da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, concluímos que não serão necessárias contratações adicionais, correlatas ou interdependentes. A solução escolhida abrange todas as funcionalidades requeridas para atender integralmente às necessidades da solução.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação da nova Solução Web para o Portal Institucional da Câmara Municipal, apresenta impactos ambientais mínimos e, de modo geral, contribui positivamente para a sustentabilidade, considerando os seguintes aspectos:

### **14.1. Diminuição de Deslocamentos:**

A disponibilização de serviços digitais, como consultas legislativas, atendimento ao cidadão e acesso a informações públicas, reduz a necessidade de deslocamentos físicos até a Sede da Câmara Municipal. Isso



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

pode resultar na diminuição das emissões de gases de efeito estufa provenientes de veículos, contribuindo para a mitigação do impacto ambiental associado ao transporte.

### 14.2. Uso de Infraestrutura em Nuvem:

A hospedagem do Portal Institucional em ambiente de computação em nuvem permite uma melhor otimização de recursos de TI, como servidores e energia, reduzindo o impacto ambiental quando comparado ao uso de infraestrutura física local. Os data centers utilizados geralmente seguem boas práticas de sustentabilidade, com medidas de eficiência energética e gestão de resíduos.

### 14.3. Impacto Mínimo na Geração de Resíduos:

A contratação dos serviços para a Solução Web não envolve atividades que gerem resíduos físicos de forma significativa, pois a maior parte das operações é digital. Além disso, as atualizações e manutenções do portal são realizadas de forma remota, evitando a necessidade de substituição de equipamentos ou materiais.

Portanto, os impactos ambientais relacionados à contratação são predominantemente positivos, alinhados com práticas de sustentabilidade que promovem a redução do consumo de materiais e a diminuição das emissões de carbono, além de favorecerem a modernização digital sustentável.

## 15. ANÁLISE DE RISCOS

<b>Risco 01</b>	Execução do Objeto com baixa qualidade.		
<b>Causas</b>	Incapacidade da Contratante em executar o Objeto Contratado.		
<b>Consequências</b>	Não atendimento dos objetivos esperados da Solução contratada.		
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Impacto</b>	Alto
<b>Ações de Mitigação e/ou Contingência</b>			
1. Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de entrega do objeto com baixa qualidade.			
2. Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas previstas no Contrato, caso necessário.			
<b>Responsáveis</b>	Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Gestor do Contrato		
<b>Risco 02</b>	Falta de Suporte Técnico.		
<b>Causas</b>	Equipe técnica da Contratada subdimensionada.		
<b>Consequências</b>	Usuários sem poder utilizar a Solução Web.		
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Impacto</b>	Alto
<b>Ações de Mitigação e/ou Contingência</b>			
1. Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de falta de suporte técnico.			
2. Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas previstas no Contrato, caso necessário.			



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

<b>Responsáveis</b>	Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Gestor do Contrato		
<b>Risco 03</b>	Atraso na execução do Objeto.		
<b>Causas</b>	Incapacidade da Contratante em executar o Objeto no prazo especificado.		
<b>Consequências</b>	Não atendimento dos objetivos esperados no prazo estipulado.		
<b>Probabilidade</b>	Baixo	<b>Impacto</b>	Médio
<b>Ações de Mitigação e/ou Contingência</b>			
1. Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de atraso na execução do objeto. 2. Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas previstas no Contrato, caso necessário.			
<b>Responsáveis</b>	Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Gestor do Contrato.		
<b>Risco 04</b>	Falência ou Concordata da Contratante.		
<b>Causas</b>	Não se aplica.		
<b>Consequências</b>	Atraso da entrega ou comprometimento da qualidade do Objeto.		
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Impacto</b>	Médio
<b>Ações de Mitigação e/ou Contingência</b>			
1. Exigir a entrega dos códigos fonte da Solução Web em casos de falência ou concordata da Contratada.			
<b>Responsável</b>	Gestor do Contrato.		

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação da nova Solução Web para o Portal Institucional da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES é uma medida essencial para garantir a continuidade, modernização e eficiência dos serviços públicos digitais oferecidos à população. A necessidade dessa contratação se fundamenta no término iminente do contrato atual e na importância de manter um canal de comunicação acessível, atualizado e alinhado com as melhores práticas de transparência e governança digital.

A implementação da nova solução proporcionará uma plataforma mais robusta, com melhorias significativas em usabilidade, segurança e acessibilidade, atendendo às exigências legais e às expectativas da sociedade por serviços públicos mais ágeis e eficientes. Além disso, a integração de módulos como o E-SIC e a Ouvidoria reforçará o compromisso da Câmara Municipal com a participação cidadã e o acesso à informação, fortalecendo o relacionamento com a comunidade.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da Solução Web é imprescindível para assegurar que a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, continue a desempenhar seu papel de forma transparente e inovadora, promovendo uma gestão pública digital que atenda às demandas atuais e futuras. A contratação, portanto, é recomendada como um passo estratégico para o avanço institucional, garantindo que os objetivos de modernização e eficiência sejam plenamente alcançados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **17. INFORMAÇÕES GERAIS**

ÁREA REQUISITANTE: Setor Administrativo, Legislativo e de Serviços;

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Jocilene Fávero;

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo;

MATRÍCULA: 000152.

São Domingos do Norte/ES, 31 de outubro de 2024.

**JOCILENE FÁVERO**  
**Assistente Administrativo**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 161/2024**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. DO OBJETO

**1.1.1.** Prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, através da implantação de uma Solução Web Integrada, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

**1.1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024;

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, atenta à evolução constante da sociedade e às crescentes expectativas dos cidadãos por serviços públicos digitais transparentes e eficientes, reconhece a necessidade de contratar uma nova solução web para o Portal Institucional;

**2.2.** Essa necessidade se torna evidente com a iminência do término do contrato atual, que até então vinha atendendo as demandas institucionais. A nova contratação é essencial para assegurar a continuidade da presença digital desta Câmara Municipal, mantendo seu compromisso com a transparência e a qualidade dos serviços prestados à população;

**2.3.** A modernização proposta não se trata apenas de uma atualização tecnológica, mas de uma transformação significativa na forma como a Câmara se comunica com a população e conduz suas atividades legislativas. A nova solução web deve integrar funcionalidades avançadas, garantir robustez em segurança, oferecer acessibilidade e promover maior interatividade, de modo a fortalecer a transparência das ações legislativas e ampliar o engajamento dos cidadãos;

**2.4.** Dada a natureza específica das operações de uma Câmara Municipal, a contratação de uma solução web que atenda a essas demandas exige uma análise cuidadosa das necessidades atuais e futuras, considerando as possibilidades proporcionadas pelas novas tecnologias. O objetivo é não apenas assegurar a continuidade do Portal Institucional, mas também tornar a plataforma mais informativa e acessível para os usuários, alinhada às melhores práticas digitais;

**2.5.** Em um contexto cada vez mais conectado, é indispensável que a Câmara Municipal ofereça uma plataforma digital robusta, capaz de garantir a continuidade das atividades legislativas e a participação cidadã de forma eficaz e segura. A contratação de uma nova solução web reflete o compromisso com a adaptação às novas realidades tecnológicas e sociais, promovendo uma governança mais transparente, participativa e eficiente.

**2.6.** Portanto, a necessidade de uma nova solução web para a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES é motivada pela busca contínua por melhoria dos serviços públicos, com foco na modernização institucional e no alinhamento com as expectativas dos cidadãos. Essa contratação é um passo estratégico para assegurar uma gestão legislativa acessível e responsiva, garantindo que o Portal Institucional continue a ser uma ferramenta essencial para a comunicação e transparência pública.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### 3. FORMA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Solução Web a ser contratada enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, encontrando amparo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**3.2.** A contratação será realizada por meio de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos.

**3.3.** A escolha por essa modalidade se fundamenta nas características do Município, que possui uma população reduzida e infraestrutura limitada para a adoção imediata do pregão eletrônico. A Administração Municipal ainda não dispõe de capacitação técnica e operacional suficiente para conduzir processos eletrônicos de forma eficiente, o que justificaria riscos operacionais e dificuldades de transparência;

**3.4.** Além disso, a utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica com base no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, que concede um prazo maior para a implementação do pregão eletrônico aos Municípios com até 20.000 habitantes, como é o caso de São Domingos do Norte/ES;

**3.5.** Essa flexibilização permite que Municípios menores possam se adaptar gradualmente às novas exigências tecnológicas e operacionais impostas pela legislação, sem comprometer a lisura e a eficiência do processo licitatório;

**3.6.** Elucidamos que a escolha do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** se justifica, pois é necessário de garantir a coesão, a integridade e a eficácia da Solução Web como um todo. A interdependência entre a ativação, sustentação e hospedagem, requer que um único fornecedor coordene e execute todas essas tarefas para assegurar a compatibilidade e a eficiência da solução;

**3.7.** Como fundamentação legal, citamos a alínea “a” do inciso V, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê expressamente o princípio da padronização;

**3.8.** Do ponto de vista da eficiência técnica, há necessidade de concentração de responsabilidade ou de gerenciamento, visando manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo tempo a cargo do mesmo administrador, propiciando um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e maior interação entre as fases das atividades, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e concentração da garantia dos resultados;

**3.9.** Destacam-se, também, outros ganhos de ordem técnicas decorrentes da adoção de um processo metodológico único para a prestação dos serviços a serem contratados que envolvem atividades interconectadas;

**3.10.** A opção por lote único mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma contratada. Pela mesma razão, a inserção de uma terceira pessoa na relação entre a Contratante e a licitante vencedora deste processo dispersaria a visão de motivos e finalidade, colocando em risco a qualidade dos serviços contratados;

**3.11.** O modelo proposto de contratação representa a gestão integrada sem divisão de responsabilidades, inibindo conflitos, incompatibilidade de equipamentos, sobreposição de atividades e a diluição do comprometimento com o todo do processo;

**3.12.** Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa prestadora de serviços, e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**3.13.** Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala com a contratação global dos serviços, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume de serviços, podendo diferir no valor final, custos inerentes à operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Administração.

### 4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a tabela e detalhamento a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANTID.
1.	<b>SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO</b>		
1.1	Implantação do Portal: Implantação do Portal Institucional.	Serviço	01
1.1.1	Criação do Layout do Portal: Criação do layout do Portal Institucional.	Serviço	01
1.1.2	Instalação do Portal: Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing.	Serviço	01
1.1.3	Migração da base de dados do Portal: Migração da base de dados do Portal Institucional.	Serviço	01
1.1.4	Configuração do Portal: Configuração do Portal Institucional.	Serviço	01
1.2	Treinamento na Administração do Portal: Treinamento técnico na administração do Portal Institucional.	Turma	01
2.	<b>SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO</b>		
2.1.1	Sustentação do Portal: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional.	Mês	12
2.1.2	Hospedagem do Portal: Hospedagem da Base de Dados e do Portal Institucional.	Mês	12
2.1.3	Hospedagem de E-mails: Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de E-mail com capacidade de 15GB.	Mês	12
3.	<b>SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>		
3.1	Consultoria Técnica Especializada: Consultoria Técnica Especializada para Desenvolvimento Web.	UST	50

### 4.2. DOS SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.2.1.** Os serviços de Ativação da solução, objeto deste Termo de Referência, contemplam:

- Implantação do Portal Institucional;
- Treinamento técnico na administração do Portal Institucional;

### 4.3. DA IMPLANTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL

**4.3.1.** O Portal Institucional a ser implantado deverá ser completo, na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, e contemplar os seguintes módulos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

- a) Página Principal (Home page);
- b) Processo Legislativo;
- c) Legislação;
- d) Diário Oficial;
- e) Carta de Serviços;
- f) Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC;
- g) Ouvidoria – E-OUV;

**4.3.2.** A implantação corresponde à execução de todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Portal Institucional e seus módulos, compreendendo:

- a) Criação do layout do Portal Institucional;
- b) Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing;
- c) Migração da base de dados;
- d) Configuração do Portal Institucional;

### **4.4. DA CRIAÇÃO DO LAYOUT**

**4.4.1.** Nesta etapa, a Contratada deverá apresentar a proposta de layout para o Portal Institucional, definindo a identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados, bem como as seções da página principal (home page) previstas no Anexo I deste Termo de Referência, cabendo à Contratante a aprovação do layout proposto;

**4.4.2.** A Contratante deverá utilizar as boas práticas para o desenvolvimento de Portais Web, garantindo que o mesmo atenda as seguintes características:

- a) Usabilidade: É a facilidade de uso. Assegurar que o Portal Institucional seja projetado de tal maneira que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros, e que, ao retornar ao Portal Institucional futuramente, ele reconheça seus elementos sem ter que reaprender a operá-lo;
- b) Navegabilidade: É a organização da informação que garante o cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal Institucional;
- c) Acessibilidade: É a organização coesa da informação e da codificação da informação a fim de que pessoas idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet (W3C);

### **4.5. DA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE CLOUD COMPUTING**

**4.5.1.** O Portal Institucional deverá ser instalado em ambiente Cloud Computing (Computação em Nuvem), alocada em datacenter pela Contratada, sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento;

**4.5.2.** A Contratada nesta etapa repassará os endereços IP (Internet Protocol) de seus servidores para que a Contratante requisite aos órgãos competentes o apontamento do DNS (Domain Name System – Sistema de nome de domínio) do Portal Institucional a ser publicado na Web;

### **4.6. DA MIGRAÇÃO DE DADOS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**4.6.1.** Durante esta etapa deverá ser efetuada a Migração de Dados que corresponde ao processo de transferência do banco de dados produzidos pelo atual Portal Institucional utilizado pela Contratante para o novo Portal Institucional, compreendendo 03 (três) etapas distintas:

- a) Extração de dados: processo de captura de todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do Portal Institucional existente;
- b) Validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pelo Portal Institucional;
- c) Carga de Dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados do Portal Institucional.

### **4.7. DA CONFIGURAÇÃO**

**4.7.1.** Nesta etapa a Contratada deverá realizar a configuração do Portal Institucional, para que o mesmo esteja funcional para disponibilização na Web, através da execução das seguintes atividades:

- a) Cadastramento de usuários com seus respectivos perfis de acesso;
- b) Cadastramento dos itens do Menu do Topo;
- c) Cadastramento dos itens do Menu Principal;
- d) Cadastramento dos itens do Menu do Rodapé;
- e) Cadastramento das principais Unidades Administrativas;
- f) Cadastramento e configuração de até 10 (dez) páginas institucionais;
- g) Criação de contas de e-mail;
- h) Configuração das contas de e-mail da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão;
- i) Cadastramento e configuração de Servidores;
- j) Cadastramento e configuração de tipos de cargos dos servidores;
- k) Cadastramento e configuração de cargos dos servidores;
- l) Cadastramento e configuração de usuários com seus respectivos perfis de acesso;
- m) Cadastramento e configuração de Unidades Administrativas;
- n) Cadastramento e configuração de Tipos de Proposições;
- o) Cadastramento e configuração de Tipos de Documentos;
- p) Cadastramento e configuração de Parlamentares;
- q) Cadastramento e configuração da atual Legislatura com seus respectivos membros;
- r) Cadastramento e configuração de Partidos;
- s) Cadastramento e configuração de cargos da Mesa Diretora e das Comissões;
- t) Cadastramento e configuração de Tipos de: Sessão Plenária, Reuniões da Comissão, Comissão da Comissão;
- u) Cadastramento e configuração da atual Mesa Diretora com seus respectivos membros;
- v) Cadastramento e configuração das Comissões Permanentes e Temporárias e seus respectivos membros;

### **4.8. DO TREINAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL**

**4.8.1.** O Treinamento na Administração do Portal Institucional terá por finalidade o repasse de conhecimento e suporte especializado nas funcionalidades para administração, segurança e configuração



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

do Portal Institucional, podendo ser na modalidade presencial ou remoto, a critério da Contratante, com carga horária de 08 (oito) horas;

**4.8.2.** Na modalidade presencial o treinamento deverá ser executado nas dependências da Contratante, que será a responsável pela disponibilização de toda a infraestrutura: estações de trabalho, acesso à internet, mesas, cadeiras e etc. A Contratada será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais que ministrarão o treinamento;

**4.8.3.** Na modalidade remota, caberá a Contratante a disponibilização do software de videoconferência para a realização da capacitação;

**4.8.4.** A turma do Treinamento para Administração do Portal Institucional terá até 05 (cinco) participantes;

**4.8.5.** O treinamento deverá ser ministrado em língua portuguesa e todo o material didático elaborado com o conteúdo a ser aplicado, deverá ser disponibilizado à Contratante em cópia no suporte digital;

**4.8.6.** Ao término dos treinamentos os participantes deverão receber certificado de participação, contendo no mínimo: nome do participante, título do curso, razão social da Contratada e a carga horária.

### **4.9. DA SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO WEB**

**4.9.1.** Os serviços de Sustentação e Hospedagem garantirão o perfeito funcionamento e utilização da Solução Web, devem ser classificados em:

- a) Sustentação do Portal Institucional;
- b) Hospedagem do Portal Institucional;
- c) Hospedagem de E-mails.

### **4.10. DA SUSTENTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL**

**4.10.1.** A Sustentação do Portal Institucional deve ser composta pela execução dos seguintes serviços mensais:

- a) Locação da Licença Mensal do Portal Institucional;
- b) Suporte Técnico Remoto do Portal Institucional;
- c) Manutenção do Portal Institucional;

### **4.11. DA LOCAÇÃO DA LICENÇA MENSAL DO PORTAL INSTITUCIONAL**

**4.11.1.** A Licença de uso do Portal Institucional, nos termos da Lei Nº 9.609/1998, será na modalidade de locação e terá validade durante a vigência do Contrato;

**4.11.2.** Por se tratar de Portal para ambiente Web, o número de acessos simultâneo por usuário em todos os módulos constantes neste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) Caso o licenciamento mensal seja associado a características de hardware como, por exemplo, a quantidade de CPU's, deverá ser fornecida as licenças suficientes para o hardware definido pela Contratada;
- b) O banco de dados gerado será de propriedade da Contratante, e deverá ser a ela transferido na eventual hipótese de encerramento do contrato;
- c) A Contratante não exigirá a transferência de propriedade dos códigos-fonte do Portal Institucional;
- d) A Contratada deverá assegurar à Contratante acesso irrestrito à base de dados do Portal Institucional.

### **4.12. DO SUPORTE TÉCNICO REMOTO DO PORTAL INSTITUCIONAL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**4.12.1.** O suporte técnico remoto oferecido pela Contratada deverá possuir os seguintes níveis de atendimento:

**a) Helpdesk:**

a1) Atendimento remoto através de comunicação telefônica, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados;

**b) Serviço de Suporte Técnico Remoto:**

b1) Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;

**c) O Suporte deverá ainda obedecer ao seguinte:**

c1) Possuir um sistema de gerenciamento do atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do atendimento técnico serão registradas em sistema próprio permitindo acompanhamento on-line (internet);

c2) Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 18h, ininterruptamente;

c3) Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste contrato;

**4.12.2.** A transferência de arquivos da Contratada para a Contratante deverá ser feita utilizando o protocolo FTP ou HTTP e de acordo com as normas de segurança praticadas na Contratante;

**4.12.3.** O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

**a) Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Portal Institucional:

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 24 (vinte e quatro) horas

**b) Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Portal Institucional:

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 48 (quarenta e oito) horas

**c) Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade do Portal Institucional, bem como para atualizações de sistema, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do Portal Institucional:

Prazo de Solução Definitiva
No máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

**4.12.4.** Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura da ordem de serviço efetuado pelo Setor Solicitante da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação do Portal Institucional em seu pleno estado de funcionamento;

**4.12.5.** A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura da ordem de serviço na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Setor solicitante da Contratante;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**4.12.6.** Concluída a ordem de serviço, a Contratada comunicará o fato ao Setor Solicitante da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Setor solicitante da Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

### **4.13. DA MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL**

**4.13.1.** O conceito do presente Termo de Referência, relativamente ao item “manutenção do portal institucional” obedecerá aos seguintes critérios:

a) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas.

b) Manutenção legal: ocorrerá em caso de mudança na legislação ou por determinação judicial imposta à Contratante, sem prejuízos a operação do Portal Institucional, durante vigência contratual;

**4.13.2.** A Contratada deverá garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas;

**4.13.3.** A Contratada na execução dos serviços de manutenção do Portal Institucional deverá:

a) Atender a chamados de manutenção corretiva do Portal Institucional;

b) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a auditoria dos serviços contratados, disponibilizando sempre que solicitadas informações de registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;

c) Tornar disponível à Contratante release atualizados da versão do Portal Institucional sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

d) Manter atualizados todos os módulos do Portal Institucional, fornecendo prontamente novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhorias de desempenho, de forma geral, mantendo a compatibilidade com as customizações já realizadas no ambiente da Contratante. As novas versões ou “release” do produto deverão ser disponibilizados e implantados em um período máximo de 90 (noventa) dias do seu lançamento no mercado, proporcionando à Contratante reserva de domínio destes produtos e melhor utilização de seus recursos;

e) Tornar disponível à Contratante releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

f) Divulgar a documentação técnica adequada para a utilização de todas as novas implementações e melhorias na versão padrão do Portal Institucional.

### **4.14. DA HOSPEDAGEM DO PORTAL INSTITUCIONAL**

**4.14.1.** Durante toda a execução do contrato a Contratada deverá efetuar a hospedagem e disponibilizar o Portal Institucional no formato de Cloud Computing (Computação em Nuvem), sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como backup diário do Portal Institucional e da base de dados produzida, dos últimos 30 (trinta) dias;

**4.14.2.** A Hospedagem deverá possuir aos seguintes requisitos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

- a) 200 GB de armazenamento em disco NVMe (Volatile Memory Express - memória não volátil expressa);
- b) Certificado SSL;
- c) Largura de banda ilimitada;
- d) Serviço de CDN, com o objetivo de reduzir a latência (atraso na entrega do conteúdo da origem ao destinatário final);
- e) IP dedicado com acesso direto por meio do endereço IP, podendo contribuir com o desempenho do portal;
- f) Proteção avançada contra DDoS;
- g) App de Firewall para web;
- h) Proteção de infraestrutura de DNS de ataques DDoS;
- i) Detector de malware;
- j) Gerenciador de acessos seguro sendo possível gerenciar privilégios para outros acessarem a conta da hospedagem.

### 4.15. DA HOSPEDAGEM DE E-MAILS

**4.15.1.** Este serviço contempla o gerenciamento e hospedagem de até 50 (cinquenta) caixas de e-mail com capacidade de 15GB cada;

**4.15.2.** Caberá a Contratada, a pedido da Contratante, criar, excluir, desbloquear e bloquear as caixas de e-mail;

### 4.16. DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA

**4.16.1.** Os Serviços sob Demanda têm por finalidade garantir à Contratada melhoria da utilização da Solução Web, e são classificados em:

- a) Consultoria Técnica Especializada;

### 4.17. DA CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

**4.17.1.** A Consultoria Técnica Especializada tem por finalidade garantir que a Solução Web contida neste Termo de Referência atenda às especificidades da Contratante, bem como garanta a melhoria contínua de seus processos;

**14.17.2.** A Consultoria Técnica Especializada deverá ser utilizada sob demanda da Contratante para:

- a) Desenvolvimento Web para fins de adaptações, customizações, integrações e evoluções do Portal Institucional;

**14.17.3.** A Consultoria Técnica Especializada será quantificada em Unidade de Serviço Técnico (UST). A métrica UST é amplamente utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública com o intuito de contratar serviços de TI e remunerá-los por resultado, em consonância com o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em diversos acórdãos e consolidado na Súmula - TCU 269/2012. Este termo de referência está em consonância com as recomendações do TCU, dos acórdãos mais recentes que enfatizam a necessidade de garantir a transparência, eficiência e economicidade desses contratos;

**14.17.4.** A Consultoria Técnica Especializada será valorada em função da especialização dos profissionais que as executarão e do nível de complexidade para a sua execução, de acordo com a tabela a seguir:

Item	Grau de Complexidade	Fator Multiplicador de UST
------	----------------------	----------------------------



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

01	Baixa	1 (um)
02	Média	2 (dois)
03	Alta	4 (quatro)

**4.17.5.** A Consultoria Técnica Especializada será requisitada pela Contratante, mediante Pedido Formal de Demanda, encaminhada à Contratada por e-mail, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Setor solicitante, Tipo da Consultoria (Desenvolvimento Web), Descrição Detalhada da Demanda e outros requisitos que possam individualizar a demanda a ser desenvolvida;

**4.17.6.** A Contratada deverá, a partir da abertura do Pedido Formal de Demanda, elaborar e encaminhar à Contratante, em até 10 (dez) dias úteis, o Plano de Execução do Projeto contendo:

- Descrição Resumida das Atividades a serem desenvolvidas;
- Nível de Complexidade;
- Quantidade de UST's de Referência;
- Fator multiplicador da UST por nível de complexidade;
- Total de UST's a serem executadas;
- Prazo estimado para execução;

**4.17.7.** A equipe técnica da Contratante avaliará o correto consumo das UST's e o prazo de execução propostos pela Contratada;

**4.17.8.** Os Pedidos Formais de Demandas aprovados para a execução da Consultoria Técnica Especializada, serão contratados através de Ordens de Serviços (OS's) emitidas pela Contratante, sendo pagas na conclusão e aceite do Plano de Execução do Projeto;

### **4.18. DO DESENVOLVIMENTO WEB**

**4.18.1.** O Desenvolvimento Web será utilizado para fins de adaptações, customizações, integrações e evoluções do Portal Institucional:

- Desenvolvimento de novas funcionalidades para os módulos existentes no Portal Institucional;
- Desenvolvimento de novos cadastros, consultas ou relatórios, não contemplados nos requisitos funcionais do Portal Institucional;
- Desenvolvimento de novos módulos para o Portal Institucional;
- Desenvolvimento de banners, botões e layouts para o Portal Institucional;
- Desenvolvimento de funcionalidades para integração do Portal Institucional com outros sistemas utilizados pela Contratante;
- Atualização das bases de dados, de forma manual ou automatizada, do Portal Institucional;
- Desenvolvimento de Painéis de BI (Business Intelligence) para extração de dados produzidos pelo Portal Institucional;
- Quaisquer outras atividades de desenvolvimento web para aplicação no Portal Institucional não contempladas neste Termo de Referência.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**5.1.** Assinado o contrato, a Contratante providenciará o envio das Ordens de Serviços. Os prazos para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão contados a partir da data de recebimento das respectivas Ordens de Serviço, nos termos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
<b>1. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO</b>		
1.1	Implantação do Portal Institucional	
1.1.1	Criação do layout do Portal Institucional	Até 01 (um) Mês
1.1.2	Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	Até 01 (um) Mês
1.1.3	Migração da base de dados	Até 01 (um) Mês
1.1.4	Configuração do Portal Institucional	Até 01 (um) Mês
1.2	Treinamento na Administração do Portal Institucional	Até 01 (um) Mês
<b>2. SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO</b>		
2.1	Locação de Licença Mensal, Suporte e Manutenção do Portal Institucional.	12 (doze) meses
2.2	Hospedagem da Base de dados e do Portal Institucional	12 (doze) meses
2.3	Hospedagem de 50 Caixas de E-mail de 15GB	12 (doze) meses
<b>3. SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>		
3.1	Consultoria Técnica Especializada	12 (doze) meses

## 6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**6.1.** A Contratada, após a realização dos serviços, apresentará a Nota Fiscal, acompanhada do relatório da execução do serviço executado à Contratante, para análise e certificação dos serviços realizados pelo fiscal do contrato;

**6.2.** A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta comercial;

**6.3.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**6.4.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

**6.5.** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento contratual;

**6.6.** A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, das parcelas dos serviços listados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS
------	-----------	--------------------



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

1. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO		
1.1	Implantação do Portal Institucional	
1.1.1	Criação do layout do Portal Institucional	Parcela Única
1.1.2	Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	Parcela Única
1.1.3	Migração da base de dados	Parcela Única
1.1.4	Configuração do Portal Institucional	Parcela Única
1.2	Treinamento na Administração do Portal Institucional	Parcela Única
2. SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGM DA SOLUÇÃO		
2.1	Locação de Licença Mensal, Suporte e Manutenção do Portal Institucional	12 (doze) parcelas
2.2	Hospedagem da Base de dados e do Portal Institucional	12 (doze) parcelas
2.3	Hospedagem de 50 Caixas de E-mail de 15GB	12 (doze) parcelas
3. SERVIÇOS SOB DEMANDA		
3.1	Consultoria Técnica Especializada	Qtde de Parcelas de acordo com a demanda

### 7. DO REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 8. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1.** O regime de execução será por empreitada preço global e critério de julgamento será menor preço global;

**8.2.** Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global, superiores aos estimados por esta Contratante;

**8.3.** No que se refere aos serviços descritos neste Termo de Referência, a licitante deverá preencher a seguinte planilha de composição de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO						
1.1	Implantação do Portal Institucional					



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

1.1.1	Criação do layout do Portal Institucional	Serviço	01			
1.1.2	Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	Serviço	01			
1.1.3	Migração da base de dados	Serviço	01			
1.1.4	Configuração do Portal Institucional	Serviço	01			
1.1.2	Treinamento na Administração do Portal Institucional	Turma	01			
<b>2. SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO</b>						
2.1	Locação de Licença Mensal, Suporte e Manutenção do Portal Institucional.	Mês	12		-	
2.2	Hospedagem da Base de dados e do Portal Institucional	Mês	12		-	
2.3	Hospedagem de 50 Caixas de E-mail de 15GB	Mês	12		-	
<b>3. SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>						
3.1	Consultoria Técnica Especializada	UST	50			

**8.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

**8.5.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**8.6.** Para critério de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global.

### 9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

**9.1.** A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** São obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

- b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- k) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- m) Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Estado para as efetivas inserções e atualizações;
- n) Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- o) Emitir Nota Fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ;
- p) Disponibilizar o código-fonte da Solução Web nos casos de falência e concordata.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **11.1. São obrigações da Contratante:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as Notas Fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

### **12. DO PRAZO DO CONTRATO**

**12.1.** O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo facultado, a Contratante prorrogá-lo, nos termos da legislação vigente.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número do contrato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela Licitante, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas;
- b) Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo a ser licitado e exigido nos respectivos atestados;
- c) Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa;
- d) Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto desde que seja, no mesmo período de prestação dos serviços.

### **14. DA EMPRESA**

**14.1.** Para demonstrar a prova de qualificação técnica da empresa, os licitantes deverão apresentar em conjunto:

- a) Comprovação de que a LICITANTE é a fabricante do Portal Institucional ofertado ou subsidiária brasileira do fabricante ou, ainda, que está credenciada pelo fabricante/subsidiária a comercializar licenças bem como prestar serviços de implantação, suporte, bem como autorizada a conceder o direito de utilização e modificação do código-fonte, seja por parametrização, customização ou qualquer outra forma de modificação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

b) A Comprovação da Propriedade do Portal Institucional se dará através da apresentação do Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou Certidão da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet (ASSESPRO), ou ainda Declaração de Titularidade pela própria LICITANTE;

c) Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de Licenciamento, Implantação e Suporte de Solução Web para o Poder Legislativo ofertado com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho atual ou anterior, fornecido por organização pública ou privada, comprobatório da capacidade técnica, devendo ainda constar no documento:

c1) Endereço eletrônico da Solução Web;

c2) Fazer menção que a Solução Web implantada contemplou os módulos de: Processo Legislativo, Legislação, Diário Oficial, Carta de Serviços, Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC, e Ouvidoria – E-OUV nos mesmos termos do objeto descrito neste Termo de Referência.

### 15. DA PROVA DE CONCEITO

**15.1.** Para avaliação do Portal Institucional, será aplicada a Prova de Conceito – POC – que terá por finalidade avaliar a proficiência das empresas qualificadas e terá caráter eliminatório;

#### 15.2. Das Disposições Gerais:

**15.2.1.** A ordem de avaliação da POC será a ordem de classificação das Licitante qualificadas, ou seja, a primeira colocada no certame terá sua Solução Web avaliada e, caso não seja aprovada, esta será eliminada do processo licitatório, passando a avaliação da comissão à segunda colocada. Esse processo se repetirá até que uma das licitantes seja considerada habilitada pelas equipes técnicas que julgarão a POC;

**15.2.2.** A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, deverá comprovar que atende a todas as simulações propostas na prova de conceito, conforme item 19. Procedimentos da POC, sob pena de desclassificação;

**15.2.3.** A Contratante apresentará a lista de requisitos a serem avaliados na POC, conforme descritos na Tabela de Requisitos Técnicos do Portal Institucional - Anexo I deste Termo de Referência;

**15.2.4.** A Prova de Conceito consiste na apresentação da Solução Web final em pleno funcionamento pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO, permitindo a averiguação prática das funcionalidades e características do produto, devendo ser acompanhada por uma Equipe Técnica de Avaliação da Contratante;

**15.2.5.** Para a realização da Prova de Conceito, a LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá fornecer todos os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução apresentada, tais como ambiente único com a solução devidamente instalada, configurada e parametrizada, rede e equipamentos próprios, pessoal técnico necessário, etc. Todas as licenças, toda a infraestrutura e todos os equipamentos necessários (Ex.: rede, nobreak) deverão ser providenciados pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO e ser devidamente instalados e configurados na solução proposta. Caberá a Contratante a disponibilização de acesso à Internet e equipamento para projeção;

**15.2.6.** Antes de começar a POC, a Contratante poderá verificar a conformidade dos softwares e equipamentos físicos no ambiente de instalação para não haver quaisquer dúvidas quanto à integridade, conformidade e confiabilidade do processo, podendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO ser reprovada, automaticamente, se verificada alguma irregularidade, até mesmo antes de iniciar a POC;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**15.2.7.** Poderão participar da Prova de Conceito até 03 (três) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 01 (um) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de licitação da Contratante;

**15.2.8.** Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas Licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos e impugnações, depois de publicado o Edital de Licitação;

### **15.3. Da Equipe Técnica de Avaliação:**

**15.3.1.** A equipe responsável pela avaliação técnica será composta por membros indicados pela Contratante:

**15.3.2.** Caberá à Equipe Técnica de Avaliação:

a) Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito e realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentado, podendo realizar diligências;

b) Declarar, no decorrer da prova de conceito, a conclusão das atividades de Avaliação Técnica (Vale ressaltar que declarar a conclusão não consiste em confirmar o atendimento ou não do requisito. Tal resposta somente será disponibilizada no Relatório de Julgamento da Prova de Conceito);

c) Emitir Relatório de Julgamento da prova de conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório;

### **15.4. Dos Procedimentos da POC**

**15.4.1.** Para a Prova de Conceito serão avaliados os requisitos descritos na Tabela de Requisitos Técnicos do Portal Institucional – Anexo I deste Termo de Referência;

**15.4.2.** Todos os requisitos solicitados na prova de conceito deverão ser demonstrados e validados;

**15.4.3.** A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será reprovada se não conseguir demonstrar o percentual mínimo dos requisitos exigidos na POC;

**15.4.4.** As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo Agente de Contratação, devendo a LICITANTE em avaliação se apresentar à Equipe Técnica de Avaliação do piloto/amostra nas datas e horários da convocação;

**15.4.5.** Se a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da Prova de Conceito, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente;

**15.4.6.** Durante a Prova de Conceito, somente a Equipe Técnica de Avaliação e o Agente de Contratação poderão se manifestar com questionamentos pertinentes à verificação e quanto ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo a eles facultado realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitida, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito, salvo para parametrização e alterações feitas através da interface da Solução Web, com o conhecimento de toda a equipe da POC;

**15.4.7.** Se, durante o período de demonstração, a Equipe Técnica de Avaliação constatar a impossibilidade de a LICITANTE atender integralmente as exigências da POC, esta será desclassificada, independentemente de restarem itens a serem demonstrados e avaliados, e a próxima colocada será convocada;

**15.4.8.** A LICITANTE em avaliação deverá apresentar profissionais especialistas no produto para apresentar o piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da Equipe Técnica de Avaliação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**15.4.9.** Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, iniciando-se o prazo para elaboração e entrega ao Agente de Contratação do Relatório de julgamento da prova de conceito;

**15.4.10.** Aprovada a LICITANTE em avaliação, com consequente emissão do Relatório de julgamento da prova de conceito, o Agente de Contratação a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais;

**15.4.11.** Desclassificada a LICITANTE em avaliação, a próxima colocada será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, proposta de preços e para participação da Prova de Conceito;

**15.4.12.** A LICITANTE EM AVALIAÇÃO que for reprovada na Prova de Conceito não terá direito a qualquer indenização.

### **15.5. Dos Prazos:**

**15.5.1.** A LICITANTE em avaliação terá o prazo total de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo Agente de Contratação, para as seguintes etapas:

a) Preparar um piloto/amostra do produto, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação;

b) Realizar as demonstrações da POC apresentando-se à Equipe Técnica de Avaliação do piloto/amostra.

**15.5.2.** A Contratante divulgará o resultado em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da fase de demonstração, podendo este período ser prorrogado mediante justificativa.

### **15.6. Critérios de Avaliação:**

**15.6.1.** Será considerada aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO que demonstrar atendimento a, no mínimo:

**a) 90% (noventa por cento)** do total geral e **90% (noventa por cento)** do total por módulo, dos requisitos classificados como “**Obrigatórios**” descritos na Tabela de Requisitos Técnicos da Solução Web – Anexo I deste Termo de Referência.

## **16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A gestão do contrato será de responsabilidade do Servidor designado pela autoridade competente, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato;

**16.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**16.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**16.4.** As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**16.5.** O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

## **17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A presente contratação versa sobre prestação de serviços continuado;

### **17.2. Subcontratação:**

**17.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **17.3. Garantia da Contratação:**

**17.3.1.** Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

### **17.4. Vistoria:**

**17.4.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia no local para execução dos serviços.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** A referida contratação será atendida pela seguinte dotação:

**18.2.** Fonte de Recursos: 001010.0103100012.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 000011 – Serviços de Tecnologia da Informação: 3.3.90.40.00000.

## **19. DAS SANÇÕES**

**19.1.** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**19.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

**19.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.10.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

**19.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**19.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa calculada com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.7 e de até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 19.1.8 a 19.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.12, deste Termo de Referência.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**19.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** A estimativa do valor da referida contratação já consta no Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos.

## **21. DAS DÚVIDAS**

**SABRINA BALLARINI**

**Cargo: Agente de Contratação**

**E-mail: [licitacao@camarasdn.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasdn.es.gov.br)**

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1.** A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer objetos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

**22.2.** Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

São Domingos do Norte/ES, 11 de novembro de 2024.

**JOCILENE FÁVERO**

**Assistente Administrativo**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### ANEXO I

#### TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO WEB

ID.	MÓDULO	DESCRIÇÃO	CLASS.
<b>REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS</b>			
1.	Geral	Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;	O
2.	Geral	Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;	O
3.	Geral	Possuir interface de apresentação (usuário), leiaute de relatórios, usabilidade e documentação homogêneos;	O
4.	Geral	Possuir interface de apresentação amigável e intuitiva;	O
5.	Geral	Permitir a troca de informações entre os módulos constituintes sem que seja necessária migração de dados, redundâncias de informação ou mecanismo de integração de dados entre seus módulos;	O
6.	Geral	Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;	O
7.	Geral	Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;	O
8.	Geral	Modulável e escalar em que todos os módulos sejam integrados entre si e compartilhem uma mesma base de dados online, única e construída pelo próprio detentor dos direitos do Portal Institucional;	O
9.	Geral	Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;	O
10.	Geral	Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

11.	Geral	Não permitir que exista identificadores de usuários (login) inscritos em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares, à exceção dos logs de acesso e ações no portal (trilha de auditoria);	O
12.	Geral	Possuir trilha de auditoria para registrar as ações realizadas pelos usuários no Portal Institucional, armazenando no mínimo: ID do usuário, login, função acessada, data e hora, IP da máquina do usuário, tabela acessada e as modificações realizadas;	O
13.	Geral	Deverá apresentar a funcionalidade de controle de acesso por perfil de usuário com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do Portal;	O
14.	Geral	Bloquear o acesso a usuários não autorizados tenham qualquer acesso, formal (entrada através da página de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser) dos módulos para atualização de conteúdo;	O
15.	Geral	Garantir que as senhas de acesso não poderão estar escritas em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares;	O
16.	Geral	Garantir que usuários que não tenham acesso a determinado conteúdo, que os mesmos não sejam mostrados em resultados de pesquisas, por exemplo, listas e índices;	O
17.	Geral	Garantir que um usuário possa recuperar a sua senha, utilizando o e-mail previamente cadastrado;	O
18.	Geral	Possuir procedimento uniforme de atribuição de perfis, definição de regras de acesso e criação de usuários;	O
19.	Geral	Assegurar a integridade e a confidencialidade dos dados criados pelo Portal Institucional;	O
20.	Geral	Permitir que as Informações processadas em um módulo estejam disponíveis online para os demais módulos do Portal Institucional onde sejam necessários, evitando uma nova entrada do mesmo item de dado;	O
21.	Geral	Possuir mecanismos de monitoramento e análise para avaliar a eficácia do sistema na prevenção	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

		de acessos automatizados indesejados, ajustando as configurações conforme necessário para otimizar tanto a segurança quanto a experiência do usuário;	
22.	Geral	Todas as informações disponíveis no Portal Institucional da Contratante devem estar em base de dados relacional ou em páginas em formato padrão HTML, possibilitando fácil recuperação das informações armazenadas;	O
23.	Geral	Todas as funções da área administrativa, no que couber, deverão ser padronizadas para a realização das operações de inclusão, alteração, consulta e exclusão;	O
24.	Geral	O Portal Institucional deverá ser composto pelos seguintes módulos: Página Principal (Home Page); Processo Legislativo; Legislação; Diário Oficial; Carta de Serviços; Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC; Ouvidoria – E-OUV;	O
<b>REQUISITOS FUNCIONAIS</b>			
25.	Página Principal (Home Page)	A página principal do Portal Institucional da Contratante deve possuir as seguintes seções: Menu de Acessibilidade, Menu do Topo, Menu Principal, Banners para Acesso Rápido, Notícias em Destaque, Últimas Notícias, Rodapé e Menu do Rodapé;	O
26.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias, contendo no mínimo os seguintes atributos: Título da Notícia, Status (publicado ou não publicado), Data de Publicação, Resumo, Conteúdo, Autor, Editor, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;	O
27.	Página Principal (Home Page)	Possuir recurso para vincular uma notícia a: Unidade Administrativa (Secretaria), Página Dinâmica, Outra Notícia, Galeria de Mídias;	O
28.	Página Principal (Home Page)	Possuir funcionalidade para que o usuário configure se uma notícia será visualizada em uma	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

		nova página modal, quando for acessada, ou na mesma página;	
29.	Página Principal (Home Page)	Possuir funcionalidade para que o usuário configure em que seção a notícia será visualizada: Destaque ou Últimas Notícias;	O
30.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Unidades Administrativas (Secretárias, departamentos, gerências e etc), com a possibilidade de registrar o nome do titular, competência e atribuições, e-mails e telefones de contato;	O
31.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda de Eventos da Contratante, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;	O
32.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Obras realizadas e/ou que estejam em execução, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;	O
33.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, de maneira que o próprio usuário possa incluir novas páginas e conteúdo no Portal Institucional da Contratante;	O
34.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Menus e Submenus na seção Menu do Topo, de maneira que o próprio usuário possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	O
35.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Menus e Submenus na seção Menu Principal, de maneira que o próprio usuário possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	O
36.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners na seção Acesso Rápido, de maneira que o próprio usuário possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	O
37.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Menus e Submenus na seção Menu do Rodapé, de maneira que o próprio usuário	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

		possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	
38.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners, de maneira que o próprio usuário possa destacar serviços e links disponíveis através da inserção de banners no Portal Institucional da Contratante;	O
39.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Popup's, com a possibilidade de inclusão da imagem que deverá ser mostrada no Portal Web escolhido;	O
40.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Galeria de Mídias (Imagens, Áudios e Vídeos), de maneira que o próprio usuário mantenha em banco de dados e disponíveis ao cidadão, conteúdo institucional da Contratante;	O
41.	Página Principal (Home Page)	A página principal do Portal Institucional da Contratante deve possuir as seguintes seções: Menu de Acessibilidade, Menu do Topo, Menu Principal, Banners para Acesso Rápido, Notícias em Destaque, Últimas Notícias, Rodapé e Menu do Rodapé;	O
42.	Página Principal (Home Page)	O Menu de Acessibilidade deve possuir as seguintes funcionalidades: Diminuir Fonte, Aumentar Fonte, Contraste, Ir para o Topo, Ir para o Rodapé e link para acessar contendo mais informações de acessibilidade;	O
43.	Página Principal (Home Page)	Na seção Notícias em Destaque, as notícias cadastradas como destaque deverão ser visualizadas em formato de carrossel, devendo ser exibido os seguintes atributos: título, resumo e imagem redimensionada;	O
44.	Página Principal (Home Page)	Na seção Últimas Notícias, deverão ser visualizadas as últimas 5 (cinco) em formato, devendo ser exibido os seguintes atributos: Data da Notícia, Resumo e imagem redimensionada;	O
45.	Página Principal (Home Page)	Ao clicar em qualquer notícia da Página Principal, deverá ser mostrado todos os atributos da notícia;	O
46.	Página Principal (Home Page)	Ao acessar uma notícia deverá ser possível imprimir ou enviar notícia por e-mail;	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

47.	Página Principal (Home Page)	Possuir recurso para compartilhar notícias nas redes sociais (facebook, WhatsApp e twitter);	O
48.	Página Principal (Home Page)	A Página Principal deverá possuir função para que o usuário visualize as demais notícias que não estejam sendo mostradas nas seções Notícias em Destaque e Últimas Notícias;	O
49.	Página Principal (Home Page)	Na Página Principal disponibilizar funcionalidade para que o cidadão possa se cadastrar para receber Newsletter;	O
50.	Página Principal (Home Page)	Possuir recurso para consultar conteúdo nas notícias e nas páginas dinâmicas. No resultado da consulta deverão ser totalizadas as ocorrências da palavra pesquisada em Notícias e nas Páginas Dinâmicas. Ao clicar em quaisquer dos totais, listar as ocorrências;	O
51.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Agenda de Eventos;	O
52.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners para publicação;	O
53.	Diário Oficial	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Publicação, contendo no mínimo os seguintes atributos: Ordem de visualização, Nome do Tipo, Usuários que poderão cadastrar documentos para um determinado tipo de publicação;	O
54.	Diário Oficial	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Subtipos de Publicação, contendo no mínimo os seguintes atributos: Tipo da Publicação, Ordem de visualização, Nome do Subtipo, Status (sim ou Não) para informar se será obrigatório informar o Número do Documento a ser publicado, Status (sim ou Não) para informar se será obrigatório informar o Ano do Documento a ser publicado;	O
55.	Diário Oficial	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Oficiais a serem publicados, contendo no mínimo os seguintes atributos: Tipo e Subtipo da Publicação, Número do Documento (caso a configuração do Subtipo exija que seja informado o número), Ano do Documento (caso a configuração do Subtipo exija que seja informado o ano), Data e Hora do documento,	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

		Descrição do Documento, Arquivo contendo o documento no formato PDF, Arquivo contendo o documento no formato DOCX;	
56.	Diário Oficial	Na função para gerenciar os Atos Oficiais a serem publicados, o usuário só poderá cadastrar Atos Oficiais e vincular a um Tipo de Publicação que ele esteja associado;	O
57.	Diário Oficial	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Edições do Diário Oficial, contendo no mínimo os seguintes atributos: Número da Edição do Diário Oficial, Data e Hora da Publicação, Status da Publicação (Publicado ou Não Publicado), Descrição da Edição e Arquivo contendo o Diário Oficial no formato PDF;	O
58.	Diário Oficial	Na função para gerenciar as Edições do Diário Oficial, permitir a vinculação dos Atos Oficiais, que ainda não possuam vínculo, a uma edição do Diário Oficial;	O
59.	Diário Oficial	Disponibilizar Portal Web para acesso público aos Diários Oficiais que obedeça aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;	O
60.	Diário Oficial	No Portal do Diário Oficial, disponibilizar link para acesso a última edição do Diário Oficial publicada;	O
61.	Diário Oficial	No Portal do Diário Oficial, disponibilizar link para acesso a todas as edições do Diário Oficial publicadas. Ao clicar nesta opção, listar todas as edições cadastradas, com opção para visualizar a edição na íntegra, em formato PDF ou visualizar todos os Atos Oficiais vinculados a uma determinada edição;	O
62.	Diário Oficial	Ao acessar a opção todas edições do Diário Oficial, deverá ser possível efetuar pesquisa pelos seguintes atributos: Número da Edição e Ano da Edição;	O
63.	Diário Oficial	No Portal do Diário Oficial, disponibilizar Acesso Rápido, listando em formato de árvore	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

		hierárquica, todos os Tipos e Subtipos de Publicação. Ao clicar no Subtipo de Publicação, listar todos os documentos vinculados ao Subtipo selecionado;	
64.	Diário Oficial	No Portal do Diário Oficial, disponibilizar consulta dos Atos Oficiais Publicados, mediante os seguintes atributos: Qualquer palavra contida no Ato Oficial, Tipo e Subtipo de Publicação, Número e Ano do Documento. No resultado da consulta, permitir a íntegra do documento em formato PDF;	O
65.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os Serviços oferecidos;	O
66.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o Serviço;	O
67.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar as principais etapas para processamento do Serviço;	O
68.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar a previsão do prazo máximo para a prestação do Serviço;	O
69.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar as formas de prestação do Serviço;	O
70.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do Serviço;	O
71.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar as prioridades de atendimento;	O
72.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar a previsão de tempo de espera para atendimento;	O
73.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os mecanismos de comunicação com os usuários;	O
74.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;	O
75.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação;	O
76.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os horários de funcionamento das unidades administrativas;	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

77.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar a localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;	O
78.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os valores das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos Serviços;	O
79.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Assuntos;	O
80.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Categorias;	O
81.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Locais de Atendimento;	O
82.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Autoridades Administrativas/Órgãos;	O
83.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Documentos Anexos;	O
84.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Perguntas Frequentes;	O
85.	Carta de Serviços	Possuir função para emissão de Relatórios da Pesquisa de Satisfação;	O
86.	Carta de Serviços	Possuir função para emissão de Relatórios de Demandas à Ouvidoria (denúncia, reclamação, solicitação, sugestão ou elogio);	O
87.	Carta de Serviços	Possuir função para divulgação dos Serviços Oferecidos;	O
88.	Carta de Serviços	Possuir função para Pesquisa dos Serviços oferecidos;	O
89.	Carta de Serviços	Possuir função para acessar de forma rápida os Serviços por Público-alvo;	O
90.	Carta de Serviços	Possuir função para listar os Serviços mais acessados;	O
91.	Carta de Serviços	Possuir função para listar os Serviços em destaque;	O
92.	Carta de Serviços	Possuir função para listar as Autoridades Administrativas/Órgãos;	O
93.	Carta de Serviços	Possuir função para divulgação dos detalhes do Serviço: Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço; Principais etapas para processamento do serviço; Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; Forma de prestação do serviço;	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

		Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço; Prioridades de atendimento; Previsão de tempo de espera para atendimento; Mecanismos de comunicação com os usuários; Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação; Valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços; Horário de funcionamento das unidades administrativas; Localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;	
94.	Carta de Serviços	Possuir acesso rápido para abrir demanda no E-SIC (Pedido de Informação);	O
95.	Carta de Serviços	Possuir acesso rápido para abrir demanda na Ouvidoria (denúncia, reclamação, solicitação, sugestão ou elogio);	O
96.	Carta de Serviços	Possuir função para Pesquisa de Satisfação sobre o Serviço;	O
97.	Carta de Serviços	Possuir função para publicação de Relatórios das Pesquisas de Satisfação;	O
98.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue o cadastro no Portal E-SIC;	O
99.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para que o Cidadão solicite Pedido de Informação, de acordo com os requisitos da Lei de acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);	O
100.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para que o cidadão consulte a situação dos seus Pedidos de Informação;	O
101.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para que o Cidadão solicite Pedido de Informação, de acordo com os requisitos da Lei de acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

102.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para que o cidadão consulte a situação dos seus Pedidos de Informação;	O
103.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Permitir a tramitação interna do Pedido de Informação entre os setores da Contratante;	O
104.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	A cada nova tramitação, enviar uma notificação por e-mail ao cidadão que solicitou o Pedido de Informação;	O
105.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para cadastrar e publicar Perguntas Frequentes no Portal E-SIC;	O
106.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para cadastrar e publicar o Glossário dos principais Termos utilizados no âmbito do Portal E-SIC;	O
107.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para Publicar a Estatística do Portal E-SIC com base nos Pedidos de Informação recebidos, totalizando por: Tipo de Pedido de Informação, Resposta dos Pedidos de Informação e Média dos Pedidos de Informação por período;	O
108.	Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC	Possuir funcionalidade para Cadastrar e Publicar o Relatório Anual do Acesso à Informação do Município.	O
109.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue o cadastro no Portal E-OUV;	O
110.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir função para cadastrar Assuntos das Manifestações;	O
111.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir função para cadastrar Unidades Administrativas (setores) da Contratante que tramitarão processos da ouvidoria;	O
112.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue as seguintes manifestações: Solicitação, Elogio, Sugestão, Reclamação ou Denúncia;	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

113.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir funcionalidade para que o Cidadão tenha opção de não se identificar ao efetuar uma Denúncia;	O
114.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir funcionalidade para que o cidadão consulte a situação da suas Manifestações;	O
115.	Ouvidoria – E-OUV	Permitir a tramitação interna das Manifestações entre os setores da Contratante;	O
116.	Ouvidoria – E-OUV	A cada nova tramitação, enviar uma notificação por e-mail ao cidadão que efetuou a Manifestação;	O
117.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir funcionalidade para cadastrar e publicar Perguntas Frequentes no Portal EOUV;	O
118.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir funcionalidade para cadastrar e publicar o Glossário dos principais Termos utilizados no âmbito da Contratante;	O
119.	Ouvidoria – E-OUV	Possuir funcionalidade para publicar a estatística do Portal do E-OUV com base nas Manifestações recebidas num determinado período, totalizando por: Tipo de Manifestação, Assunto, Resultado das Manifestações, Média Mensal das Solicitações, Média Diária das Solicitações, Sexo do Solicitante, Cidade do Solicitante, UF do Solicitante;	O
120.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Cargos dos Parlamentares na Mesa Diretora.	O
121.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Cargos dos Parlamentares nas Comissões;	O
122.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de parlamentar, para registro de dados pertinentes aos parlamentares, contendo no mínimo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto.	O
123.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura.	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

124.	Legislativo	O Software deve permitir a vinculação de Parlamentares a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Parlamentar, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Parlamentar na Legislatura.	O
125.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura, Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora.	O
126.	Legislativo	O Software deve permitir a vinculação de Parlamentares a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Parlamentar, Data de início e Data de término do mandato do Parlamentar na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Parlamentar na Mesa Diretora.	O
127.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão.	O
128.	Legislativo	O Software deve permitir a vinculação de Parlamentares a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Parlamentar, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Parlamentar na Comissão.	O
129.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Proposição.	O
130.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Proposição.	O
131.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão do histórico de tramitação, com possibilidade de anexação de documentos.	O
132.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária.	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

133.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura.	O
134.	Legislativo	O Software deve possibilitar a criação automática do Expediente da Sessão Plenária, a partir da seleção das Proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente da Sessão Plenária.	O
135.	Legislativo	O Software deve possibilitar a criação manual do Expediente da Sessão Plenária.	O
136.	Legislativo	O Software deve possibilitar a criação automática da Ordem do Dia, a partir da seleção das Proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia da Sessão Plenária, bem como a sua exclusão antes da assinatura do Presidente.	O
137.	Legislativo	O Software deve possibilitar a criação manual da Ordem do Dia da Sessão Plenária.	O
138.	Legislativo	O Software deve possuir função para anexar documentos a uma determinada Sessão Plenária.	O
139.	Legislativo	O Software deve permitir enviar o Expediente e a Ordem do Dia por e-mail, aos cidadãos que fizeram cadastro no Portal da Produção Legislativa (automaticamente).	O
140.	Legislativo	O Software deve permitir o registro de presença dos Parlamentares nas Sessões Plenárias.	O
141.	Legislativo	Nos casos de falta justificada, o Software deve permitir o registro da justificativa.	O
142.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Parlamentar na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões.	O
143.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão.	O
144.	Legislativo	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão da Reunião da Comissão, para registro de dados pertinentes às Reuniões das Comissões, contendo os seguintes campos:	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

		Número da Reunião, Comissão, Data e Horário da Reunião, Número da Legislatura.	
145.	Legislativo	O Software deve possibilitar a criação manual do Expediente das Reuniões das Comissões.	O
146.	Legislativo	O Software deve possibilitar a criação manual da Ordem do Dia das Reuniões das Comissões.	O
147.	Legislativo	O Software deve permitir a anexação de documentos a uma determinada Reunião da Comissão.	O
148.	Legislativo	O Software deverá possuir uma plataforma, no formato de “portal web”, para que os cidadãos acessem a produção legislativa da Contratante.	O
149.	Legislativo	O Software deve disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Proposição, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico.	O
150.	Legislativo	Na Consulta Geral, o Software deve permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Proposição, Número do Processo, Número da Proposição, Ano, Período, Autor, Assunto e ementa.	O
151.	Legislativo	Na Consulta por Tipo de Proposição, o Software deve listar os tipos e as respectivas quantidades existentes.	O
152.	Legislativo	Ao clicar em um determinado tipo, o Software deve listar as Proposições vinculadas;	O
153.	Legislativo	Na Consulta por Situação da Proposição, o Software deve listar as situações e as respectivas quantidades existentes.	O
154.	Legislativo	Ao clicar em uma determinada situação, o Software deve listar as Proposições vinculadas.	O
155.	Legislativo	Na Consulta por Autor da Proposição, o Software deve listar os autores e as respectivas quantidades existentes.	O
156.	Legislativo	Ao clicar em um determinado autor, o Software deve listar as Proposições vinculadas.	O
157.	Legislativo	Na Consulta por Índice Cronológico, o Software deve listar os anos que contem Proposições cadastradas.	O
158.	Legislativo	Ao clicar em um determinado ano, o Software deve listar as Proposições vinculadas.	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

159.	Legislativo	No resultado de todas as consultas existentes, o Software deve listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano da Proposição, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa.	O
160.	Legislativo	Selecionando uma das Proposições listadas no resultado das consultas, o Software deve disponibilizar a Ficha da Proposição contendo as seguintes informações: Tipo, Número e Ano da Proposição, Data de Protocolo, Número do Processo, Anexos da Proposição, Histórico da Tramitação, contendo Data, Fase, Setor, Parecer da Tramitação, Complemento da Ação e o Despacho Digital, assinado eletronicamente.	O
161.	Legislativo	Na Ficha da Proposição, o Software deve disponibilizar um link para acessar o Processo Digital, devendo conter em sua estrutura a exibição de todos os documentos do processo organizados por ordem de inclusão, na vertical, e na lateral esquerda contendo o tipo e no lado direito a exibição do respectivo documento, em um modo de visualização denominado de “árvore de documentos do processo”.	O
162.	Legislativo	O Software deve possuir recurso para que o cidadão se cadastre no Portal da Produção Legislativa, permitindo o acompanhamento da tramitação de determinada Proposição. Ao se cadastrar, o cidadão receberá notificação por e-mail a cada nova tramitação da referida Proposição automaticamente.	O
163.	Legislativo	O Software deve disponibilizar consulta contendo todos os Parlamentares da Legislatura Atual.	O
164.	Legislativo	O Software deve disponibilizar para cada Parlamentar os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Proposições Apresentadas, Leis de sua Autoria, Frequência em Plenário e Mapa de suas proposições.	O
165.	Legislativo	O Software deve disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente, Ordem do Dia e Presença em Plenário.	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

166.	Legislativo	O Software deve possuir recurso para que o cidadão acompanhe a publicação do Expediente e Ordem do Dia das Sessões Plenárias, mediante o cadastramento no Portal da Produção Legislativa. O cidadão receberá notificação por e-mail a cada novo Expediente ou a cada nova Ordem do Dia publicada.	O
167.	Legislativo	O Software deve possuir recurso para que o cidadão exerça sua cidadania, recebendo conteúdo e interagindo, mediante cadastramento de login e senha, no Portal da Produção Legislativa.	O
168.	Legislativo	O Software deve possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no Portal da Produção Legislativa possam opinar acerca das proposições que estão em tramitação, classificadas em Proposições Populares, definidas pelo usuário, e Proposições Adicionadas Recentemente, incluídas automaticamente, informando se é A Favor ou Contra, computando as escolhas e informando o total ao final da sua opinião.	O
169.	Legislativo	O Software deve possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no Portal da Produção Legislativa possam cadastrar suas ideias para criação de uma Lei, gerando um Banco de Ideias Legislativas. Após o cadastramento de uma ideia, permitir que outros cidadãos apoiem as ideias publicadas.	O
170.	Legislação	Na Consulta por Situação, o Software deve listar as situações e as respectivas quantidades existente.	O
171.	Legislação	Ao clicar em uma determinada situação, o Software deve listar os Atos Normativos vinculados.	O
172.	Legislação	Na Consulta por Autor, o Software deve listar os autores e as respectivas quantidades existentes.	O
173.	Legislação	Ao clicar em um determinado autor, o Software deve listar os Atos Normativos vinculados.	O



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

174.	Legislação	Na Consulta por Índice Cronológico, o Software deve listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados.	O
175.	Legislação	Ao clicar em um determinado ano, o Software deve listar os Atos Normativos vinculados.	O
176.	Legislação	No resultado de todas as consultas existentes, o Software deve listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa.	O
177.	Legislação	Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, o Software deve disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão).	O
178.	Legislação	Na Ficha do Ato Normativo, o Software deve possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Proposição que deu origem ao Ato Normativo.	O
179.	Legislação	O Software deve disponibilizar links para publicação da Legislação em Destaque.	O
180.	Legislação	Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, o Software deve listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor.	O

Os Requisitos Técnicos da Solução Web estão organizados em tabela que é composta das seguintes informações:

- ID: contém o código referente ao requisito;
- Módulo: contém o Módulo da Solução Web;
- Descrição: contém a descrição do requisito que deve ser atendido pela Solução Web;
- Classificação: o requisito será classificado em: (O) “Obrigatório”.

**JOCILENE FÁVERO**  
**Assistente Administrativo**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**Pregão Presencial Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 8h30min

SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA DAS PROPOSTAS): 19/12/2024, ÀS 09 HORAS.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<b>1. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO</b>						
1.1	Implantação do Portal Institucional					



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

1.1.1	Criação do layout do Portal Institucional	Serviço	01			
1.1.2	Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	Serviço	01			
1.1.3	Migração da base de dados	Serviço	01			
1.1.4	Configuração do Portal Institucional	Serviço	01			
1.1.2	Treinamento na Administração do Portal Institucional	Turma	01			
<b>2. SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO</b>						
2.1	Locação de Licença Mensal, Suporte e Manutenção do Portal Institucional.	Mês	12		-	
2.2	Hospedagem da Base de dados e do Portal Institucional	Mês	12		-	
2.3	Hospedagem de 50 Caixas de E-mail de 15GB	Mês	12		-	
<b>3. SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>						
3.1	Consultoria Técnica Especializada	UST	50			
<b>Total por extenso:</b>						

A Empresa: ..... declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital desse Processo.
4. Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
5. Que o prazo de início da prestação de serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte-ES, todos os serviços serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

Local e Data

---

Carimbo Da Empresa/Assinatura Do Responsável

**Obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

À CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES  
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

\_\_\_\_\_, em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**Pregão Presencial nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

..... (DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**Pregão Presencial nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

[Nome da Empresa], [Qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC nº 147/2014.

( ) **Empresa de Pequeno Porte** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC nº 147/2014.

#### Observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

A PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ....., declara não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_/UF ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024.

..... DE.....DE 2024.

---

REPRESENTANTE LEGAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### ANEXO X – CREDENCIAMENTO (MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ....., vem pela presente informar a V. Sas. que o Sr....., Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., endereço ....., qualificação ....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data: \_\_, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2024.

---

Nome e assinatura do representante legal ou procurador por ele constituído

OBS.: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da declarante e carimbada com o número do CNPJ. Dispensa-se o reconhecimento de firma, quando assinado digitalmente



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### ANEXO XI

#### MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
NORTE/ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 36.350.320/0001-19, situada à Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte-ES, CEP: 29.745-000, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Presidente da Câmara, eleito em conformidade com a legislação vigente para o Biênio \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC n° 019/2024**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2024**, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, através da implantação de uma Solução Web Integrada.

1.2. Os serviços de ativação da solução contemplam:

- 1.2.1 Implantação do Portal Institucional;
- 1.2.2 Criação do layout do Portal Institucional;
- 1.2.3 Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing;
- 1.2.4 Migração da base de dados do Portal Institucional;
- 1.2.5 Configuração do Portal Institucional;
- 1.2.6 Treinamento técnico na administração do Portal Institucional.

1.3. Os serviços de sustentação e hospedagem da solução contemplam:

- 1.3.1 Locação de Licença Mensal;
- 1.3.2 Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional;
- 1.3.3 Hospedagem da Base de Dados e do Portal Institucional;
- 1.3.4 Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de E-mail com capacidade de 15 GB cada.

1.4. A Consultoria Técnica Especializada para Desenvolvimento Web trata-se de um serviço sob demanda.

1.5. A descrição detalhada dos itens/serviços, condições, especificações, quantidades e exigências estão estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo deste Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os documentos e instruções que



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

compõem o **Processo Administrativo nº 019/2024 (Pregão Presencial nº 001/2024)**, em especial o **Termo de Referência**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:

001010.0103100012.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo

Ficha: 000011

Serviços de Tecnologia da Informação: 3.3.90.40.00000

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

5.2. O prazo de vigência poderá ser **prorrogado**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor global da contratação é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_);

6.1.1. Pela prestação dos serviços de ativação da solução, incluídos todos os módulos/soluções contratadas, a Contratante pagará à Contratada, em cota única, o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_);

6.1.2. Pela prestação dos serviços de sustentação e hospedagem, incluídos todos os módulos/soluções contratadas, a Contratante pagará à Contratada, o valor total mensal de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_);

6.1.3. Pela prestação dos serviços de Consultoria Técnica Especializada para Desenvolvimento Web, a Contratada pagará, no máximo, o valor **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_). O pagamento será realizado sob demanda, considerando o valor unitário consignado da UST;

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**;

7.2. Os pagamentos serão efetuados no **Banco \_\_\_\_\_**, **Agência nº \_\_\_\_\_** e **Conta Corrente nº \_\_\_\_\_**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

7.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com as notas fiscais:

7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.3.2 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

- 7.8.3 Prova de Regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.8.4 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- 7.8.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 7.8.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de São Domingos do Norte/ES.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_\_.**
- 8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
  - 8.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 8.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 8.6 - O reajuste poderá ser realizado por Termo Aditivo ou Apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência**, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
  - 9.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
  - 9.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Caso a CONTRATADO cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Contrato, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Contrato;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial dos Municípios, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de São Domingos do Norte/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Norte/ES, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2024.

Identificação das partes contratantes:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<b>1. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO</b>						
1.1	Implantação do Portal Institucional					
1.1.1	Criação do layout do Portal Institucional	Serviço	01			
1.1.2	Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	Serviço	01			
1.1.3	Migração da base de dados	Serviço	01			
1.1.4	Configuração do Portal Institucional	Serviço	01			
1.1.2	Treinamento na Administração do Portal Institucional	Turma	01			
<b>2. SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO</b>						
2.1	Locação de Licença Mensal, Suporte e Manutenção do Portal Institucional.	Mês	12		-	
2.2	Hospedagem da Base de dados e do Portal Institucional	Mês	12		-	
2.3	Hospedagem de 50 Caixas de E-mail de 15GB	Mês	12		-	
<b>3. SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>						
3.1	Consultoria Técnica Especializada	UST	50			



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **ANEXO II Termo de Referência**